



**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CONSTITUCIONAL**

**TRIBUTAÇÃO E COMÉRCIO INTERNACIONAL INFORMAL -
ESTUDO DAS RELAÇÕES CABO VERDE/CEARÁ**

Antônio Walber Matias Muniz

Fortaleza – CE
Agosto, 2008

ANTÔNIO WALBER MATIAS MUNIZ

**TRIBUTAÇÃO E COMÉRCIO INTERNACIONAL INFORMAL -
ESTUDO DAS RELAÇÕES CABO VERDE/CEARÁ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre em Direito Constitucional, sob a orientação do Prof. Dr. Paulo Antonio de Menezes Albuquerque.

Área de Concentração: Direito Constitucional Público e Teoria Política

Fortaleza - Ceará
2008

M966t Muniz, Antônio Walber Matias.
Tributação e comércio internacional informal: estudo das relações
Cabo Verde/Ceará / Antônio Walber Matias Muniz. - 2008.
107 f.

Cópia de computador.

Dissertação (mestrado) – Universidade de Fortaleza, 2008.

“Orientação: Prof. Dr. Paulo Antonio de Menezes Albuquerque.”

1. Direito constitucional econômico. 2. Direito tributário.
3. Economia informal. 4. Comércio internacional – Cabo Verde-Ceará.
I. Título.

CDU 342:346. 1

ANTÔNIO WALBER MATIAS MUNIZ

**TRIBUTAÇÃO E COMÉRCIO INTERNACIONAL INFORMAL -
ESTUDO DAS RELAÇÕES CABO VERDE/CEARÁ**

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Paulo Antonio de Menezes Albuquerque
UNIFOR

Prof. Dra. Maria Lírida Callou e Mendonça
UNIFOR

Prof. Dr. Carlos Araújo Leonetti
UFSC

Dissertação aprovada em: 19.09.2008

“Os vivos são sempre escravos do pensamento dos mortos”
e as finanças, os nervos do Estado. *Godan.*

AGRADECIMENTOS

Aos meus professores, nas pessoas da Professora Lília Maia Sales e do Professor Martônio Mont'Alverne pelos caminhos de conhecimentos que me apontaram, e aos demais que, direta ou indiretamente, contribuíram para o meu crescimento acadêmico durante a realização deste mestrado.

Aos meus colegas do Mestrado em Direito Constitucional, pela convivência no período do curso e pela amizade construída.

Ao professor Paulo Antonio Albuquerque, com quem divido a presente produção, por suas orientações, contribuições e correções.

Aos ilustres Doutores e estudiosos do Direito Tributário, Dra. Maria Lírida Callou e Dr. Carlos Araújo Leonetti, por terem aceitado compor a banca examinadora.

Aos representantes da TACV *air line* no nordeste brasileiro, Cassimiro Lúcio da Cruz (*In memoriam*) e Sérgio Morosini, bem como à sua dinâmica equipe, da qual se destacam Luiz Eduardo e Mendes Jr., pela delicadeza e pelas incansáveis horas de reuniões e encontros que contribuíram para a pesquisa.

Ao Diretor do Centro Internacional de Negócios da FIEC, Eduardo Bezerra Neto, pela atenção dispensada e informações que em muito enriqueceram os dados desta pesquisa.

RESUMO

O presente estudo tem por objetivo investigar os impactos da atividade *rabidante* entre Cabo Verde e Ceará, utilizando para isso o referencial teórico presente na literatura sobre o comércio internacional, o comércio informal e o comércio transnacional. Buscou-se constatar o enquadramento jurídico e o tratamento tributário dispensado a esta atividade, de modo que a modalidade internacional de negócios informais, surgida em Fortaleza, contribua para uma necessária revisão das questões econômico-tributárias pertinentes. Este trabalho apoiou-se em pesquisa descritiva, mediante questionários, realizada em uma amostra composta de 20 *rabidantes* que embarcaram no aeroporto de Fortaleza com destino ao aeroporto de Sal em Cabo Verde. Aponta-se para a inviabilidade de tributação dessa atividade, sugerindo-se adequações na legislação brasileira a essa nova realidade comercial.

Palavras-chave: Comércio Internacional Informal. *Rabidantes* e Tributação. Impactos da atividade *rabidante* para o Ceará.

ABSTRACT

The present study aims to investigate the impacts of the *rabidante* activity between Cape Verde and Ceará. It was based on the published literature about international, informal and transnational commerce. This activity started in Fortaleza as an international point of informal business. Descriptive research on legal evidences and tributary treatment, was to contribute to a needed review on economical-tributary subjects. The questionnaires used in the field research were applied to a sample of 20 *rabidantes*, who had left from Fortaleza International Airport in Brazil to Sal International Airport in Cape Verde. The main conclusions regard to the taxation unfeasibility for the activity and suggest the need of adequacies in the Brazilian legislation to this actually new commerce.

Keywords: Informal international commerce. *Rabidantes* and Taxes. Impacts of the *rabidante* activity in Ceará.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Taxas anuais de crescimento do comércio global	27
Tabela 2: Comércio Brasil x Cabo Verde	31
Tabela 3: Balança comercial Cabo Verde X Ceará	32
Tabela 4: Estrutura da população de Cabo Verde	43
Tabela 5: Características econômicas – Analfabetismo / Desemprego	44
Tabela 6: Agregados familiares – Crianças / Adolescentes	46
Tabela 7: No mercado de Fortaleza você encontra o que quer?.....	63
Tabela 8: Quais produtos mais interessam aos caboverdianos?	64
Tabela 9: Quantidade de produtos embarcados em Fortaleza.....	64
Tabela 10: Quanto gastam em média por viagem.....	64
Tabela 11: Que produtos não são encontrados em Fortaleza?.....	64
Tabela 12: Melhor local para comprar em Fortaleza	65
Tabela 13: Volume de vôos, passageiros e bagagens.....	66
Tabela 14: Quanto se arrecada com os maiores tributos.....	72
Tabela 15: Quanto se arrecada por base de incidência	76
Tabela 16: Índices de sonegação no mercado formal no Brasil.....	82
Tabela 17: Índice de sonegação por exportadoras na atividade <i>rabidante</i>	83
Tabela 18: Quanto se arrecadaria pelos dados da amostra.....	86
Tabela 19: Quanto se arrecadaria pelos dados da Embaixada de Cabo Verde.....	86

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
APIMEC – Analistas e Profissionais de Investimento no Mercado de Capitais
BM – Banco Mundial
CFB – Constituição Federal do Brasil
CIF – Valor de mercadoria incluindo frete e seguro
CIN – Centro Internacional de Negócios
CTN – Código Tributário Nacional
COFINS – Contribuição para fins sociais
COMEX – Comércio Exterior
CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
DN – Diário do Nordeste
EC – Emenda Constitucional
EMBCV – Embaixada da República de Cabo verde
FIEC – Federação das Indústrias do Estado do Ceará
FMI – Fundo Monetário Internacional
FNUAP – Fundação nacional de estudos em Cabo Verde
FOB – Free on board (livre a bordo)
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FUNCEX – Fundação de Comércio Exterior
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
ICONE – Instituto de Estudos do Comércio e Negociações Internacionais
IN – Instrução Normativa
INE – Instituto Nacional de Estatística de Cabo Verde
INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social
IPEA – Instituto de Pesquisa e Estudos Aplicados
IPECE – Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

MDIC – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

MRE – Ministério das Relações Exteriores

NCM – Norma Comum do Mercosul

NBR – Norma Brasileira ABNT

OIT – Organização Internacional do Trabalho

OMC – Organização Mundial do Comércio

PIB – Produto Interno Bruto

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PIS – Programa de Integração Social

RA – Regulamento Aduaneiro

RFB – Receita Federal do Brasil

SDE-CE – Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Ceará

SECEX – Secretaria de Comércio Exterior

SPE – Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda

TACV – Transportes Aéreos Caboverdianos

USD – Unidade de Dólar Americano

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 COMÉRCIO INTERNACIONAL.....	17
1.1 Breve histórico sobre comércio internacional e suas vantagens.....	17
1.2 Teorias do comércio internacional	20
1.2.1 Teoria das vantagens absolutas.....	21
1.2.2 Teoria das vantagens comparativas.....	23
1.2.3 Teoria do capital como fator de produção	23
1.2.4 Teoria estratégica do comércio internacional	25
1.3 Desenvolvimento do comércio	27
1.4 Comércio internacional e comércio exterior	29
1.5 Desenvolvimento do comércio internacional brasileiro	29
1.6 Desenvolvimento do comércio Cabo Verde/Ceará	31
1.7 O surgimento do comércio informal entre Cabo Verde/Ceará.....	33
2 COMÉRCIO INTERNACIONAL INFORMAL	36
2.1 A economia informal	37
2.2 Causas da informalidade.....	39
2.3 Influência do Estado.....	39
2.4 Comércio informal transnacional.....	41
2.5 Os <i>Rabidantes</i> em Cabo Verde	42
3 RELAÇÕES INFORMAIS DOS <i>RABIDANTES</i> NO CEARÁ.....	48
3.1 Lógica da atuação empresarial	48
3.2 Desenvolvimento do comércio informal em Cabo Verde	50
3.3 Comércio informal entre Cabo Verde e Ceará	52
3.4 Valores gastos no Ceará decorrentes da atividade <i>rabidante</i>	55

3.5 População e amostra	58
3.6 As variáveis de estudo	60
3.7 Resultados da pesquisa	61
4 A QUESTÃO DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA NA ATIVIDADE <i>RABIDANTE</i> :	
O CASO DO CEARÁ.....	67
4.1 Princípios constitucionais inerentes à atividade comercial.....	68
4.2 Tributos em geral	69
4.2.1 Tributos na atividade de comércio.....	70
4.2.2 Tributos que regulam a atividade exportadora	72
4.2.3 Tributos sobre bagagens em recinto alfandegado	74
4.3 Incidência, imunidade e isenção tributárias.....	75
4.4 A atividade <i>rabidante</i>	77
4.5 A questão da incidência tributária na atividade <i>rabidante</i>	80
4.5.1 Nas vendas realizadas por exportadoras em solo cearense	81
4.5.2 Nas vendas a pessoas não residentes no país sem ICMS	81
4.5.3 Na emissão de nota fiscal por empresas exportadoras.....	82
4.5.4 Configuração de sonegação pela empresa exportadora	83
4.5.5 No embarque de volumosas quantidades de mercadoria	83
4.6 Impactos da atividade <i>rabidante</i> na economia cearense	84
4.6.1 Impactos positivos	85
4.6.2 Impactos negativos.....	85
CONCLUSÃO.....	88
REFERÊNCIAS.....	94
APÊNDICE	99

INTRODUÇÃO

Passada a revolução agrícola e industrial inicia-se a chamada “terceira onda”, a da revolução econômica que, para Alvin Toffler (2003), fomentará uma nova civilização, com novos empregos, éticas, atitudes e conceitos e que envolve uma nova maneira de viver. Ambiente em que se desenvolve essa nova revolução o Estado-Social passa a se caracterizar pelo fortalecimento de políticas públicas em favor das minorias. Nele, substitui-se a igualdade formal para se pugnar em prol da igualdade substancial, entendendo-se como tal a intervenção do Estado na criação de oportunidades para possibilitar ao cidadão desfrutar de direitos concedidos formalmente e atingir um estado de bem-estar social, neste novo ambiente civilizatório. Essa igualdade substancial apresenta-se também como resultante das transformações tecnológicas, culturais, políticas e econômicas, dado o encurtamento de tempo e espaço entre as nações, cuja expressão internacional deve-se a preceitos neoliberais e de abertura quase irrestrita ao comércio internacional promovidos por um novo cenário nas relações internacionais do Estado contemporâneo.

Neste cenário de transformações econômicas, e de relações comerciais internacionais, o Brasil tem fomentado sua participação no contexto internacional incrementando suas exportações com vários blocos e países, entre os quais, Cabo Verde. Dessa forma, espera-se que o Estado brasileiro esteja juridicamente preparado para efetivar suas relações de comércio tanto com o Estado caboverdiano quanto com os seus comerciantes em geral, sob pena de que os benefícios tributários concedidos pela legislação brasileira em favor das minorias, caiam nas mãos de alguns que se aproveitam de brechas na legislação para obter ganhos individuais. Focado na suposição de que, nesta relação comercial, pode haver violação das regras sociais por alguns indivíduos em benefício próprio, surge a problemática que inaugura o presente estudo, o qual versa os impactos para a

economia cearense, em termos de arrecadação de tributos, baseados em dados disponíveis na página da Embaixada de Cabo Verde no Brasil referindo-se à expressiva movimentação, sem registro, de aproximadamente US\$ 15 milhões de dólares em 2006 entre *rabidantes*¹ com comerciantes e empresas exportadoras locais, detentoras desses benefícios fiscais concedidos pelo Estado brasileiro.

Não restam dúvidas de que em decorrência da globalização e de todo o reordenamento do Estado em prol da promoção do bem-estar social, decorrente de sua inserção em um novo modelo de sociedade, há todo um processo de captação de divisas, aumento de postos de trabalho nas camadas menos desenvolvidas, com atitudes políticas de superação dos efeitos da globalização. Em decorrência desse processo de globalização, surge a atividade *rabidante*, que pode ser conceituada como um “fluxo livre e sem registro de mercadorias que não são submetidas a despacho ou desembaraços em recintos alfandegados”². Dentro dessa visão de captação de divisas, emerge a necessidade de se conhecer e se quantificar o expressivo fluxo de mercadorias e de moeda na atividade comercial informal com a chegada dos *rabidantes* africanos, no novo modal aéreo implementado entre Cabo Verde e Ceará, a partir de 2001, o que vem a justificar o presente estudo nesta dissertação.

Este trabalho tem como objetivo geral estudar a relação comercial informal entre Cabo Verde e Ceará, investigando sobre os impactos da atividade *rabidante* na economia cearense. Em seus objetivos específicos almeja constatar se a atividade *rabidante*, do ponto de vista tributário, enquadra-se juridicamente nas relações de comércio internacional ou nas relações de comércio exterior; definir por quais meios se realiza o comércio entre *rabidantes*, comerciantes e empresas exportadoras, se exportação direta ou indireta ou nenhum destes; verificar se há adequação da atividade *rabidante* com a ordem constitucional tributária brasileira e conferir qual o tipo de tratamento tributário em recinto alfandegado pode ser dispensado à atividade *rabidante*, nas suas relações comerciais informais no Ceará.

¹ Protagonistas de processos ligados a relações econômicas e sociais. Trata-se de mulheres africanas responsáveis pela sobrevivência econômica de um agregado familiar, concebidas como empreendedoras e que desenvolvem atividades empresariais em ambiente de comércio informal. Marzia Gassi. Lisboa, 2003.

² Conceito construído pelo autor em razão do contexto estudado.

No aspecto metodológico, esta pesquisa assenta-se nas três formas de investigação: bibliográfica, documental e pesquisa de campo. Pesquisa de campo sobre a atividade *rabidante*, relevante para o desenvolvimento deste trabalho, sendo que, a partir das respostas a questionários aplicados no aeroporto de Fortaleza e as entrevistas com os gerentes no escritório da TACV, buscou-se saber informações sobre o que e quanto os *rabidantes* compravam aqui, e de que forma transportavam para Cabo Verde objetivando verificar se há e que tipo de impacto esse comércio proporciona para a economia cearense, e sobre como se daria a adequação desse tipo de atividade com a ordem constitucional tributária brasileira. A presente dissertação, portanto, classifica-se como pesquisa qualitativa cujas análises são mais dissertativas, embora não se tenha dispensado explicação sobre fenômenos, cálculos e resultados quantitativos.

Quanto à estrutura da dissertação, o texto está composto por quatro partes - além da introdução e conclusão - no primeiro capítulo abordam-se as vantagens absolutas, comparativas e de custos de produção no comércio internacional.

No segundo capítulo, faz-se uma abordagem sobre a economia informal, origem e causas da informalidade, considerando-se desnecessário dizer mais sobre esses aspectos em estudo, resultantes do processo de globalização e consolidados a partir da década de 1990. Nele discorre-se sobre a influência do Estado no comércio internacional informal.

O conteúdo do terceiro capítulo apresenta um levantamento de dados sobre a atividade desenvolvida pelos *rabidantes* no mercado informal, desde a motivação que os trouxe aqui, no caso o “modal aéreo” implantado entre os dois países, até o momento do regresso a Cabo Verde após o despacho das mercadorias adquiridas e o embarque das bagagens em excesso de cada um deles.

Foi esse levantamento de dados que veio chamar a atenção para a questão da incidência tributária na atividade *rabidante*, a qual enseja estudo nesta dissertação, constituindo-se no conteúdo do seu quarto capítulo. Presume-se que o comércio informal seja para os que dele participam positivo, no caso as camadas menos favorecidas da população, oportunizando a captação de divisas internacionais e

aumento dos postos de trabalho capazes de prover o mínimo necessário para a sua sobrevivência, permitindo-os enfrentar, assim, os efeitos da globalização.

1 COMÉRCIO INTERNACIONAL

“Na economia, a sabedoria tem dúvidas. A ignorância, certezas absolutas”.

John Richard. Nobel de economia 1972.

Sumarizadas as idéias que nortearão a construção desta dissertação, neste capítulo, pretende-se apresentar um embasamento teórico ao assunto aqui escolhido, dando início assim, à descrição do cenário referente ao surgimento do comércio internacional informal entre Ceará e Cabo Verde, a partir do final do ano de 2001.

1.1 Breve histórico sobre comércio internacional e suas vantagens

Entre as nações a idéia que predominava antes do século XIX sobre comércio internacional era o Mercantilismo. Na literatura econômica, o Mercantilismo ensinava que uma nação torna-se mais rica e mais poderosa se exportar mais que importar. Os adeptos da corrente mercantilista diziam que o *superávit* comercial daria ensejo à entrada de ouro, ou metais preciosos, principalmente ouro e prata. Quanto mais ouro uma nação possuísse, mais rica e poderosa seria. (COBRA, 2006). Como não seria possível que todas as nações tivessem *superávits* comerciais simultâneos, uma nação somente poderia obter ganhos à custa de perdas de outras nações.

Por esta visão, o comércio se constituía em um jogo de soma zero. Nas décadas de 1940 e 1950, o foco do desenvolvimento na América Latina voltou-se para teorias de comércio internacional tendo com base o direcionamento das exportações, principalmente de produtos industrializados, apregoado pelo ideário da

Comissão Econômica para América Latina e Caribe (Cepal)³, como forma de promover o crescimento econômico.

Britto (2006), na abordagem que faz sobre os movimentos de internacionalização das economias nacionais, com relação ao Brasil, afirma que, na recente trajetória econômica brasileira, poucas assertivas governamentais têm sido tão repetitivas quanto à necessidade de exportar mais e mais visando à captação de moeda com vistas ao pagamento dos serviços da dívida externa. A justificativa residia no crescimento constante e expressivo dessa dívida nos últimos anos, principalmente no período após o Plano Real. Referida dívida, que se iniciou em 1824 com 3 milhões de libras esterlinas, saltou para US\$ 500 milhões em 1950 e para US\$ 227 bilhões em 2002, conforme dados do IPEA de 2003. Dessa forma, justifica-se o grande esforço político do Estado para vender muito, gerar *superávits* na balança comercial e manter os compromissos assumidos em dia.

No caso brasileiro, diferente da República de Cabo Verde⁴, a liberalização do comércio trouxe efeitos no processo de constatação dos preços e forçou uma reestruturação no aparelho produtivo da economia em ambas as relações de comércio. No comércio internacional, o baixo custo, melhor qualidade, a atualização tecnológica e o estreitamento das relações comerciais internacionais no eixo sul-sul em muito propiciaram e reforçaram a inserção do Brasil no contexto dos países detentores de vantagens comerciais comparativas e competitivas em suas transações com outros países.

³ Comissão Econômica para América Latina e o Caribe. Sub-órgão das Nações Unidas e uma das cinco comissões regionais das Nações Unidas encarregadas de desenvolver o crescimento econômico e social de regiões do mundo, vinculada ao Conselho Econômico e Social com a finalidade de atuar especificamente na América Latina e no Caribe. Sua sede no Chile funciona como um centro de estudos para uma região, que colabora com os Estados-membros e diversas instituições locais, nacionais, internacionais na análise do processo de desenvolvimento, prestando serviços de assistência técnica, capacitação e informação. Por isso, especificamente sobre sua atuação na América Latina, teve papel fundamental na formulação do pensamento latino-americano, sendo responsável pelo desenvolvimento de um pensamento econômico voltado para os problemas regionais e baseado na realidade dos países da América Latina. MENEZES, Wagner. **Direito Internacional na América Latina**. Curitiba: Juruá, 2007. p 145-146.

⁴ Na década de 1990, a economia caboverdiana beneficiou-se do crescimento dos investimentos externos, sobretudo no setor bancário e no setor hoteleiro, com a venda a grupos estrangeiros (principalmente de Portugal) de suas principais empresas estatais e de 80% de seu sistema financeiro, bem como com o crescente fluxo de remessas da população emigrada.

Com relação a essas vantagens do comércio internacional, é perceptível a idéia de que parece haver um consenso entre economistas, de diferentes épocas e escolas. Sejam quais forem as formas de se justificar a existência em si do comércio entre países e os tipos de vantagens macro e microeconômicas oriundas dessas transações comerciais, persiste uma visão de que mais comércio é sempre melhor do que menos comércio. Outro aparente consenso reside quando o tema é a pauta das exportações. A presença de produtos – industrializados – e, mais recentemente, serviços, na pauta de exportações está normalmente vinculada a um maior nível de desenvolvimento do país.

Como resultado da inserção do Brasil no contexto de países detentores de vantagens comerciais, em fevereiro de 2008, o Brasil, graça à insistência na política de incremento nas exportações, conseguiu que o valor dessas transações internacionais viesse a contribuir para pagar sua dívida. Isto fez com que o país passasse de devedor a credor externo. De acordo com dados do Banco Central, o total das reservas internacionais, US\$ 180 bilhões no início de 2008 em estoque de moedas estrangeiras, e outros ativos (títulos da dívida de outros governos), que o Brasil possui, é maior que o valor da dívida externa do governo. Por esta razão, a posição da dívida externa, em janeiro de 2008, recrudescer para – US\$ 4 bilhões de dólares, concedidos o perdão parcial da dívida externa de Cabo Verde⁵.

Nesse sentido, o Brasil, além de ajustes constantes em sua legislação tributária com vistas a realização de transações internacionais, sejam de natureza formal ou informal, não pode prescindir de uma visão acurada sobre o significado do seu ingresso no comércio internacional, de tal maneira a otimizar os esforços de integração de empreendedores e cuidar para que os resultados positivos se expandam pelos limites da economia, da política e da sociedade. Enquanto Cabo Verde, país cujo processo de democratização se iniciou em 1991, com a instalação de um programa de reformas liberais, visualiza sua ação internacional no fortalecimento da ajuda externa bilateral e multilateral, procura junto aos seus

⁵ O Brasil aprovou, em 1999, o perdão parcial da dívida externa de Cabo Verde e o reescalonamento do pagamento dos valores atrasados. Como a dívida com o Brasil perfazia quase 50% da dívida externa caboverdiana, o Governo Brasileiro entende haver assim contribuído para a consolidação das bases para o desenvolvimento econômico de Cabo Verde. Fonte: <www.bcb.gov.br>. Acesso em: 20 abr. 2008.

parceiros tradicionais (Portugal e Organizações internacionais), dar impulso aos aportes de cooperação para o desenvolvimento sócio-econômico, sobretudo aqueles de melhoria da infra-estruturas urbana e portuárias e estabelecer novas parcerias estratégicas, principalmente com o Brasil. Essa visão se principia com Adam Smith e caminha com outros pensadores contemporâneos, que se dedicaram aos mecanismos da integração comercial internacional. Expõem-se a seguir quatro das mais conhecidas teorias atinentes ao comércio internacional.

1.2 Teorias do comércio internacional

É inegável a importância do Comércio Internacional no desenvolvimento dos países. Porém não há que se falar em desenvolvimento ou importância do comércio sem fazer referências a doutrinas e a teorias que o regem. As doutrinas de comércio começaram a se desenvolver com o surgimento de nações-estado durante o século XV. Carvalho, E. (1998) afirma que partidários desta política, trabalharam para promover a unidade nacional, aumentar a força do estado e consideravam a acumulação de riquezas condição necessária para obtenção do poder. Países sem ouro ou minas de prata deveriam adquiri-las, mantendo um rígido controle de comércio internacional e uma balança de pagamentos positiva.

Quanto às teorias do comércio internacional, embora propiciem a busca de se entender os benefícios que empresas e países auferem ao integrar-se à economia mundial, são, na maioria das vezes, interdependentes. As premissas de uma não são totalmente desfeitas pelas de outras tendendo a ser aperfeiçoamentos do que já tinha sido dito anteriormente. A primeira teoria de livre comércio data do séc. XVIII e foi formulada por um grupo de filósofos, conhecidos como fisiocratas e seguidores do economista François Quesnay. Para eles, o movimento livre de bens estava de acordo com os princípios de liberdade natural. As idéias destes fisiocratas influenciaram Adam Smith.

Em síntese, Adam Smith, teórico do comércio internacional, refutou as conclusões protecionistas pregadas pelo mercantilismo, mostrando que o excesso de regulamento no comércio, na verdade, reduzia a riqueza das nações, pois lhes

impedia de comprar a quantidade máxima de artigos, ao mais baixo preço possível. Para Smith, (1997) com o comércio livre, cada nação poderia aumentar sua riqueza exportando bens produzidos internamente ao custo mais baixo, e importando os bens produzidos a custo mais baixo, em outro lugar. Então, de acordo com Smith, cada país deveria se especializar na produção e exportação de bem nos quais possui vantagem absoluta.

Com o passar do tempo, a análise de Smith foi ampliada por David Ricardo. Ricardo observou que mesmo que uma nação não possua vantagem absoluta da produção de qualquer bem ela poderia ganhar com o livre comércio desde que se concentrasse na produção de artigos nos quais possui vantagem relativa na produção, princípio que até os dias de hoje permanece como base teórica de todo argumento para o livre comércio. (CARVALHO, E.1998).

A partir destas teorias de Smith e Ricardo, estuda-se o surgimento da atividade *rabidante* entre Ceará e Cabo Verde, a partir de 2001, buscando-se, numa tentativa contextualizada, explicar a atuação conjunta do Estado brasileiro, por meio de políticas de incentivo às exportações, e dos comerciantes, co-participes destas transações internacionais informais caboverdianas em Fortaleza, com os *rabidantes*, precursores do comércio informal na África, com passagens anteriores pelas Américas e Europa, enfocando, também, a teoria do capital como fator de produção e a teoria estratégica do comércio internacional, adiante mencionadas.

1.2.1 Teoria das vantagens absolutas

Diversos pensadores apresentaram reflexões sobre a dinâmica do comércio entre nações, suas causas e seus benefícios. Entretanto, com o trabalho de Adam Smith e seu sucessor David Ricardo, construiu-se a base dos mais influentes modelos explicativos do comércio internacional.

Grisi (2003) enfatiza que Smith e Ricardo apresentavam seus modelos técnicos refletindo sobre ganhos para os países com a prática do comércio internacional, tendo por base as vantagens absolutas (Smith) ou vantagens

comparativas (Ricardo) que esses países demonstravam em relação aos outros países. Nesses modelos, o único fator escasso de produção era o trabalho, sendo a tecnologia produtiva disponível igualmente a todos os competidores. Brasil e Cabo Verde diferem quanto a estas vantagens. Cabo Verde não dispõe de mão de obra especializada e nem de tecnologia produtiva e, nesse sentido, é vantajoso Cabo Verde estabelecer relações comerciais com o Brasil.

Dá-se à descrição teórica à medida que um país utiliza menor quantidade de insumos para produzir um bem, em comparação com outras nações que também o produzem ou podem vir a produzi-lo. Diz-se que esse país detém vantagem absoluta na elaboração de tal produto. (ICONE, 2006). A economia de Cabo Verde, em virtude do clima desértico em todo o território, ressent-se de uma carência generalizada de recursos naturais, tornando-se bastante dependente de importações, sobretudo de produtos alimentares e bens de equipamentos, e da ajuda externa. (CARDIM, 2002, p.467). Dessa forma, percebe-se inviabilizada a capacidade produtiva de Cabo Verde o que favorece, em termos de vantagem, ao Brasil

Smith (1997) dizia que o comércio entre duas nações baseia-se nas vantagens absolutas. É que quando uma nação possui uma vantagem absoluta na produção de uma *commodity*⁶, porém possui uma desvantagem absoluta na produção de uma segunda *commodity*, ambas as nações podem ganhar, desde que cada uma delas se especialize na produção da *commodity* de sua vantagem absoluta e troque parte de sua produção com a outra nação pela *commodity* de que possui desvantagem absoluta. (ORTIZ, 2006). Não há troca de *commodity* com Cabo Verde.

Essa teoria, não obstante ter representado um avanço em relação às idéias anteriores, deixou de fora muitas situações. Uma delas dizia respeito ao caso em que um país não possuísse vantagens absolutas em nenhum de seus setores. As vantagens absolutas não explicavam por que tal país não estaria fadado a ficar fora do comércio internacional, mesmo que todos os seus setores estivessem em desvantagem absoluta aos de seus concorrentes internacionais.

⁶ Produto de consumo mundial. Produtos industrializados produzidos em quantidade por diferentes produtores. Refere-se a mercadorias que possui cotação e “negociabilidade” global. Smith, 1997.

1.2.2 Teoria das vantagens comparativas

Com Ricardo (1973), um dos grandes representantes da economia política burguesa clássica, surge uma nova teoria, segundo a qual, as vantagens comparativas dependem da quantidade que se deixa de produzir de um bem para se produzir um segundo produto. Dito de outra forma, um país (Brasil) detém vantagem comparativa – relativamente a outro país (Cabo Verde) – na produção de certo item quando, para produzir uma unidade do bem A, ele deixa de produzir uma menor quantidade de uma segunda mercadoria B. (ICONE, 2006).

A teoria das vantagens comparativas tenta preencher lacunas deixadas nas explicações das vantagens absolutas. De acordo com a teoria das vantagens comparativas, mesmo que uma nação seja menos eficiente do que a outra (possua uma desvantagem absoluta em relação a outra nação) na produção, existe ainda uma base para um comércio vantajoso para ambas as partes. (COSTA, 1999). Este comércio mutuamente benéfico surge à medida que a primeira nação se especializa na produção e exportação da *commodity* na qual a sua desvantagem absoluta é menor (significa exportar a *commodity* que apresenta maior vantagem comparativa) e importar a *commodity* na qual a sua desvantagem absoluta seja maior.

Ricardo ensina que uma especialização internacional na composição do *commodities* do comércio internacional trazia benefícios. A isto ele chamou de lei do custo comparativo. Este conceito se tornou tão relevante que veio a ser o principal argumento do livre comércio, aplicado pela Inglaterra, durante o século XIX, exportando manufaturas e importando matérias-primas. (CARNEIRO, 1997). Para Carneiro (1997), o crescimento econômico era muito mais decorrente do aumento do emprego e da melhoria das técnicas de produção do que do comércio, embora admitisse, ao mesmo tempo, que o comércio fosse também importante para o crescimento econômico.

1.2.3 Teoria do capital como fator de produção

As considerações de Ricardo (1973) foram aprimoradas pelos economistas suecos Eli Hecksher e Bertil Ohlin, os quais realizaram um significativo avanço no

campo da teoria econômica, ao introduzir na reflexão sobre o comércio internacional o Capital⁷ como mais um fator de produção. Eles enfatizaram que o comércio internacional é conduzido basicamente por diferenças entre os recursos dos países. Significa que um país tende a ampliar a oferta da produção daquele bem de que ele possui vantagem comparativa, em decorrência da abundância de fatores necessários para sua produção ou pela intensidade da utilização do fator de produção.

Enquanto um setor cresce, no tocante a exportações, os demais setores reduzem sua produção. Como em um ciclo, as mudanças nos preços relativos dos bens têm fortes efeitos sobre os ganhos relativos dos recursos, o comércio muda os preços relativos e o comércio internacional tem grande influência sobre a distribuição de renda. O resultado, conforme Barreto e Benevides (2002), é que os proprietários dos fatores abundantes de um país ganham com o comércio e os proprietários de fatores escassos, perdem. Tudo isso é refletido nos custos e não passou despercebido na análise dos teóricos Eli Hecksher e Bertil Ohlin.

Estes suecos, procurando explicar por que os custos de um país são diferentes dos do outro e como isso afeta o comércio entre as nações, apontaram vários fatores: (a) as matérias-primas que, por não se encontrarem distribuídas de forma igual em todos os países do mundo, são mais baratas naqueles onde se apresentarem com mais abundância; - inexistem em Cabo Verde - (b) a proporção dos fatores de produção (natureza, trabalho e capital) é diferente de uma mercadoria para outra; (c) a mão-de-obra praticamente não se move de um país para outro, fato que provoca diferenças salariais entre as nações; (d) as empresas, temerosas de confiscos, quase não transferem tecnologia nem equipamentos do país de origem para outras nações e isso acaba por incentivar a transferência de produtos mediante exportação. (ORTIZ, 2006). Cabo Verde ainda enfrenta o desafio de persuadir seus parceiros a manter os níveis de ajuda econômica e reverter a tendência de diminuição dos financiamentos oferecidos. (CARDIM, 2002).

⁷ No caso caboverdiano, o sistema bancário, Caixa Geral de Depósitos, incentiva o deslocamento dos *Rabidantes* emprestando-lhe capital necessário aos seus investimentos fora do País. Este aspecto introdutor do Capital nas relações comerciais entre Cabo Verde e Brasil casa com o desejo brasileiro de produzir mais e vender mais para quem tem como pagar e comprar em quantidade. É uma troca comercial boa para ambos propiciada pela atividade *rabidante*.

O modelo de Eli Hecksher e Bertil Ohlin considera que o principal requisito para existência do comércio internacional é a ocorrência de diferenças dos custos relativos de produção dos diversos produtos, incluindo os tributos nos mais variados países, sendo, portanto, um complemento à Teoria das Vantagens Comparativas de David Ricardo, ou no dizer de Costa (1999), um refinamento dela.

A experiência recente tem demonstrado, no entanto, que o comércio internacional não se baseia simplesmente em vantagens advindas de menores custos de produção e tributários. Estas, aliás, são atualmente consideradas como vantagens de ordem inferior, facilmente copiadas pela concorrência.⁸

1.2.4 Teoria estratégica do comércio internacional

As transformações mundiais, ocorridas em décadas recentes, envolvendo setores da atividade produtiva e comercial exigem esclarecimentos específicos e adicionais às demais teorias e modelos vigentes na seara do comércio internacional. Segundo Caron (1997), a explicação de modernos padrões de comércio e competitividade internacionais, contextualizada a partir da análise de interações estratégicas entre empresas e governos, justifica o surgimento de uma nova teoria para o comércio internacional.

À medida que o comércio é resultado de rivalidades estratégicas entre empresas e governo, cujo cenário apresenta reação imediata dos agentes de mercado às decisões estratégicas fomentadas por estes, esta nova teoria, comporta ser tida como Teoria Estratégica do Comércio Internacional. (CARON, 1997). Dessa forma, as análises setoriais e as análises alternativas das ações das partes envolvidas - estado e empresário - possibilitam a formulação de políticas

⁸ Por esse viés observa-se, a partir da análise do desenvolvimento do comércio internacional informal por *rabidantes* caboverdianos no Ceará, feita nesta dissertação, também lança mão de outros pressupostos. Um deles é que se refere à possibilidade de enquadramento da atividade *rabidante* como ato regulado pelo comércio internacional ou pelo comércio exterior. Outro é justificar o porquê do não recolhimento de tributos decorrentes de suas atividades comerciais quando faz circular mercadorias sem registro. Resguardadas as limitações, as conjeturas do modelo guardam semelhança com as dimensões que contribuem para a competitividade entre Fortaleza e outros locais da Federação. Fato que, embora seja significativo para a atividade *rabidante*, não será tratado no presente estudo. Considera-se, também, a mão-de-obra brasileira possuidora de qualidade, de custo adequado e de existência em abundância.

estratégicas para o desenvolvimento e para a busca da eliminação de barreiras impostas ao comércio quando detectadas, no presente estudo, barreiras tributárias.

A Teoria estratégica do comércio internacional justifica a sua existência também por incorporar elementos da nova realidade mundial quando busca a explicação de determinados padrões de comércio até então realizados, inclusive quando realiza efetiva análise do grande volume de comércio intra-industrial aliado à crescente participação de multinacionais no comércio mundial. Outra questão, decorrente desta nova teoria, diz respeito às similitudes⁹ entre as nações, o que facilita as relações de comércio.

Alguns aspectos que podem ser contemplados como incentivadores aos teóricos idealizadores de uma teoria estratégica do comércio internacional residem em fatos como o abalo sofrido pelos países “periféricos”¹⁰, a partir de uma nova ordem global ou abertura de suas fronteiras para o mundo. Os países centrais reforçam suas próprias fronteiras econômicas e, com isso, o comércio internacional se dá em condições desiguais. Fagundes (2004) comenta que o Estado (principalmente nos países periféricos) viu-se desmantelado. As privatizações dos anos 1990 dilapidaram seu patrimônio, inclusive nos setores estratégicos ao desenvolvimento econômico de cada país, como os bancos, companhias de energia elétrica, meios de comunicações foram vendidos. A expectativa em manter a estabilidade da moeda, as reservas cambiais são comprometidas, o parque industrial doméstico sofreu grande choque com a abertura da economia, e para manter os títulos públicos atrativos ao capital externo especulativo, os juros fixaram-se a altas taxas fazendo com que o desemprego atingisse patamares insuportáveis. O Brasil enquadra-se nesses fatores e experimenta também outros efeitos danosos do processo de globalização. Entretanto, independente de formulações teóricas, o fato é que as nações comercializam porque se beneficiam com o comércio, ou seja,

⁹ Há grande identidade cultural e lingüística entre Brasil e Cabo Verde, o que favorece a boa acolhida de manifestações culturais brasileiras em Cabo Verde.

¹⁰ Oposto a países centrais, tidos como industrializados ou desenvolvidos, a expressão “periféricos” refere-se a países que se encontram à margem do processo de industrialização e entendidos como sub-desenvolvidos, ou, que se encontram com maior ou menor grau de desenvolvimento. Também pode ser referência a economias dependentes no capitalismo global. Na visão de Bielschowsky (2000, p.22), “[...] são países produtores de bens e serviços pouco dinâmicos e importadores de bens e serviços intensivos em capital”.

existe um ganho com o comércio, e esse ganho contribui para o desenvolvimento da sociedade.

Com isto, pode-se inferir, a partir da concepção desta nova teoria estratégica do comércio internacional, que a implementação de um vôo semanal entre Ceará e Cabo Verde resulta de análises estratégicas entre governos e empresários à medida que, possibilitando a redução das distâncias, tornam mais aquecidas as relações de comércio entre os dois países, propiciando desenvolvimento e crescimento da economia de ambos e também da população, incluindo-se aí os *rabidantes*, com o desenvolvimento de uma nova atividade, a atividade informal no Ceará, dado o acesso facilitado a novos mercados e a novos produtos por estes agentes empreendedores. Outra questão estratégica é que Cabo Verde e Brasil são culturalmente próximos pela língua falada, por hábitos e costumes. Nessa relação há um quê de irmandade. Outros fatores estratégicos referem-se à influência do Estado no comércio internacional, a ser visto como um dos itens no capítulo 2 deste trabalho, e à especialização fomentada pelas empresas diante da competição mundial.

1.3 Desenvolvimento do comércio

O comércio mundial, no início da década de 1990, tem se desenvolvido substancialmente e em taxas de crescimento consistentes e superiores ao crescimento da produção (ver tabela 1). Pode-se aferir que os países em geral liberalizaram as suas fronteiras comerciais para produtos estrangeiros (IANNI, 1999). Essa medida, a partir de dados da OMC, demonstra o montante geral de exportações entre 1950, com o valor de US\$ 57 bilhões, para em 2003 alcançar mais de US\$ 7 trilhões.

Tabela 1 Taxas anuais de crescimento do comércio global

Períodos	Comércio (1)	PIB Mundial (2)	½
1950 – 1963	7,7	5,2	1,48
1963 – 1973	9,0	6,1	1,47
1973 – 1990	3,8	2,6	1,46
1990 – 2002	5,5	2,1	2,61

Fonte: Dados da OMC – Disponíveis no site: < www.wto.com >. Acesso em: 12 de jul. 2006.

Evidenciam os dados da tabela uma relação mútua benéfica entre países quanto ao crescimento do comércio e o crescimento da produção mundial. Nota-se que os períodos de maior crescimento do PIB, 6,1%, entre 1963 e 1973 são também os de maior crescimento do comércio. Também na tabela pode-se conferir que o período de menor desenvolvimento da produção mundial bruta foi também aquele em que houve maior discrepância entre as duas taxas. Até os anos 1990, o crescimento do comércio esteve próximo de 50% acima das taxas de crescimento do PIB. Na desaceleração dos anos 1990 até 2002, essa discrepância acentua-se no que gera diferença de mais de 160%. Dessa forma, pode-se constatar que a citada relação mútua não se dá de forma exclusiva e que há outros fatores que concorrem em favor do crescimento do comércio internacional além do crescimento do PIB.

As razões da disparada do comércio internacional, a partir dos anos 1990, podem ser compreendidas a partir de outro foco de discussão. Fatores geopolíticos internacionais, mais conhecidos por globalização, podem atuar como justificadores dessa disparada, considerando-se a idéia da existência, desde então, de uma profunda intensificação nas relações internacionais, nas searas política, comercial, econômica, tecnológica, jurídica, financeira e cultural, ocorrida, sobretudo, a partir da queda do Muro de Berlim em 1989. (DUPAS, 2000).

Considerando-se estudo feito, a partir de razões e fatores operacionais e microeconômicos, de Bowersox e Closs (2001, p.122), as causas e os mecanismos da Globalização Econômica são para eles facilitados pelo desenvolvimento de tecnologias e capacitações. Elencam os autores cinco fatores inerentes às operações globalizadas quais sejam: o crescimento econômico, a cadeia de suprimentos, a regionalização, a tecnologia e a desregulamentação.¹¹

as empresas são motivadas a expandir as operações globalizadas a fim de poderem crescer e sobreviver. As operações globalizadas são também facilitadas pelo desenvolvimento de tecnologias e capacitações. Os cinco fatores que levam às operações globalizadas são o crescimento econômico, a abordagem da cadeia de suprimento, a regionalização a tecnologia e a desregulamentação. (BOWERSOX; CLOSS, 2001, p.122).

¹¹ Esses dois últimos, na atividade *rabidante*, são por demais presentes e contribuidores para o sucesso de suas investidas comerciais. O modal aéreo como demanda tecnológica a partir da possibilidade da existência do avião com possibilidade de transportar carga em abundância e passageiro. O modal aéreo é também um componente logístico, visto que facilita essa atividade *rabidante* bem como a desregulamentação em ambos os países no tocante às possibilidades facilitadoras do livre comércio.

As conclusões desses pensadores ajudam a compreender os caminhos trilhados pelo comércio internacional neste recente período.

1.4 Comércio internacional e comércio exterior

Do ponto de vista jurídico, o comércio internacional diz respeito ao intercâmbio de mercadorias e serviços entre as nações sob a égide da legislação internacional, amparada pelo Direito internacional público. Pode ser desenvolvido por meio de empresas ou órgãos comerciais.

Quando às relações de comércio constituídas dentro do território de cada país, para efeitos de sua regulação jurídica, há que se falar em comércio exterior em vez de somente comércio internacional. É que dentro dos limites territoriais de um país, a nomenclatura “comércio exterior” traduz-se como sendo o intercâmbio de mercadorias e serviços entre agentes econômicos, empresas e iniciativa privada que operam sobre a égide da legislação nacional. Essa diferenciação entre um tipo de comércio e outro é oportuna nesta dissertação, pois será ela a responsável pela justificativa sobre qual tipo de situação comercial, no âmbito do território brasileiro, a atividade *rabidante* está enquadrada para que se possa justificar no estudo do capítulo quatro a incidência de tributos diante do fato gerador inerente a circulação de mercadorias aqui adquiridas.

1.5 Desenvolvimento do comércio internacional brasileiro

Feitas essas considerações, dá-se seqüência à abordagem sobre o comércio internacional brasileiro, levando-se em conta a fonte dos dados apresentados, por vezes, de duas instituições acompanhadoras do desenvolvimento do comércio exterior brasileiro, no caso a FUNCEX e a SECEX.

O Comércio Internacional Brasileiro parece não ter se desenvolvido de modo satisfatório, tendo em vista que a participação brasileira no comércio global se reduziu ao longo dos últimos cinquenta anos. Perdeu espaço de 2,4% para a faixa de 1% ocupada até os dias atuais, sobre o montante geral que se vende e se compra no mundo.

O Brasil ocupa posição incipiente em termos de abertura econômica. Dados, até hoje inalterados, e levantados em 2000, de acordo com as planilhas da OMC, indicam o nível da taxa de abertura da economia brasileira, no patamar de 23%, índice este que representa a soma de tudo que um país exporta e importa em todas as categorias de bens e serviços, divididos pelo PIB. De acordo com o percentual de abertura registrado, o Brasil aparece entre os países com menor índice de abertura ao comércio internacional.

Os dados de 2000 da OMC também revelam que o Brasil exportava naquele ano a cifra de US\$ 376,00 por habitante, abaixo de países com dificuldades semelhantes às dificuldades brasileiras para inserir seus produtos competitivamente no mercado internacional, como o Equador (US\$ 469,00), Paraguai (US\$ 513,00), Angola (US\$ 623),00, Argentina (US\$ 836,00), Uruguai (US\$ 1.088,00), Chile (US\$ 1.504,00), Naturalmente, esses valores são muito distantes dos valores dos países que formam a elite do comércio internacional, representada por países como os Estados Unidos (US\$ 3.736,00), Japão (US\$ 4.160,00), Austrália (US\$ 4.280,00), e Canadá (US\$ 10.665,00). Com isso, argumentos utilizados como: as distâncias relativas, desenvolvimento industrial ou competitivo, tamanho do mercado e outros, parecem não justificar a incipiência do comércio internacional registrada no Brasil. Seria preciso voltar as atenções em direção às políticas públicas e privadas de fomento à exportação, ainda tímidas diante das possibilidades e necessidades das empresas nacionais. Vê-se isso com o programa de incentivo às exportações em matéria de isenção de tributos.

Por outro lado, dados da FUNCEX e do MDIC demonstram preocupação perante as exportações brasileiras quanto ao tipo de competitividade que se tem enfrentado. Os produtos brasileiros têm perdido valor de mercado em razão das limitações tecnológicas das empresas e de suas frágeis estratégias de inserção em mercados-chave. Estes produtos têm perdido o seu valor de mercado, donde o Brasil se obriga a fornecer em maiores quantidades para repor os valores perdidos. Exatamente como o que ocorre em 2007-2008. Os dados do MDIC (2004) mostram que o país fez um enorme esforço de crescimento de suas exportações entre 1996 e 2002, elevando em 33,1% as exportações de bens extrativistas minerais, 70,4% nos bens da indústria de transformação e em 230% o volume de produtos

agropecuários. Porém, os preços obtidos nessas operações, de caráter formal, tiveram uma perda entre 11,8% nos extrativistas, 28% nos agropecuários e 24,4% nos bens industriais, apesar destes possuírem maior valor agregado.

É possível notar, em relação ao contexto global, que o comércio internacional tem crescido em níveis acima das taxas de crescimento do PIB mundial, segundo dados da OMC de 2004. Salvo intercorrências de natureza geopolítica e econômicas de significativa relevância, a exemplo da crise do petróleo na década de 1970, a moratória declarada por países em desenvolvimento na década de 1980, a Guerra do Golfo Pérsico na década de 1990 e o recente impacto do terrorismo internacional em 2003, os países e empresas têm manifestado caminhada firme nas trocas internacionais revelando benefícios aos seus participantes, considerando-se alterações na estrutura portuária e logística e em acordos comerciais internacionais, como é o caso de Brasil e Cabo Verde.

1.6 Desenvolvimento do comércio Cabo Verde/Ceará

Estudar o desenvolvimento do comércio internacional entre o Ceará e Cabo Verde, ante a tais consensos, implica inquirir pelo menos algumas das muitas visões existentes. Não é possível explicar esse desenvolvimento a partir dos postulados de uma ou outra teoria isoladamente, vez que a realidade do comércio global oferece dados cuja complexidade se choca com essas visões, levando-se a traçar um panorama recente das transações entre Ceará e Cabo Verde e a realçar as teorias e modelos que explicam o comércio internacional.

O Comércio brasileiro com Cabo Verde/Ceará, a partir dos anos 2001 e 2002, opera-se de dois modos: o comércio formal e o informal. A relação entre os dois países iniciou-se com o comércio formal, (Tabela 2), e repercutiu na internalização de moeda estrangeira proveniente de transações comerciais com esse arquipélago, de modo a contribuir para que estados da Federação ficassem mais ricos.

Tabela 2 Comércio Brasil X Cabo Verde (em milhar US\$ FOB)

Ano	Valor Exportado
2001	984,630
2002	1.196,545

Fonte: SECEX/MDIC 2006. Disponível em: <www.secex.gov.br/mdic>.

O Comércio formal entre Ceará e Cabo Verde demonstra ser uma relação econômica que tem apresentado crescimentos expressivos. Em 2004 a exportação brasileira para Cabo Verde cresceu em 97%, enquanto as exportações a partir de território cearense no primeiro semestre de 2005, somaram quase US\$ 2,191 milhões, 237% a mais que os US\$ 650,390 no mesmo período do ano de 2004, correspondendo a 15,8% das exportações brasileiras para o país africano.

Em 2001, ano de implantação do “modal aéreo”, inexistia saldo comercial. Em 2002, ano em que realmente se efetivou a primeira rota aérea da TACV Praia - Fortaleza, o saldo comercial do Ceará com Cabo Verde era de US\$ 139.551, *Free On Board*, o que correspondia naquela época a 0,026% das exportações cearenses. Em 2003, o valor exportado foi de US\$ (FOB) 568.435 e em 2004 saltou para US\$ (FOB) 3.121.927, numa clara demonstração de quanto a operatividade do modal aéreo implantado facilitou e muito a relação de comércio com os vizinhos africanos. Demais períodos que envolvem os dados da balança comercial entre Cabo Verde e Ceará estão assinalados (na Tabela 3) abaixo.

Tabela 3 Balança Comercial Cabo Verde X Ceará em US\$ FOB

Ano	Valor Exportado
2001	-
2002	139.551
2003	568.435
2004	3.121.927
2005	4.816.562
2006 (+)	5.506.938

Fonte: SECEX/ MDIC 2006. Disponível em: <www.secex.gov.br/mdic>
(+) Até junho de 2006

Cabo Verde aparece como uma franca oportunidade em termos de inovação para as exportações cearenses. O país, com 500 mil habitantes, 4 quilômetros quadrados de área territorial e clima semelhante ao do nordeste brasileiro, tem economia estável, com crescimento anual do PIB em 6,5%, deflação de 1,5% e paridade fixa de sua moeda com o Euro. Além de São Paulo e Pernambuco, o Ceará é o terceiro maior exportador para Cabo Verde. Dados do Centro Internacional de negócios da FIEC assinalam que os principais produtos para lá exportados, além de confecções, moda praia, são material de construção, barras de ferro e aço, cerâmica, fogões, móveis de metal e madeira, camarões congelados, granito,

refrigeradores, colchões, sucos e margarina. Não há importação de Cabo Verde para o Ceará. Quanto à modalidade informal passa-se a descrevê-la no item a seguir.

1.7 O surgimento do comércio Informal entre Cabo Verde e Ceará

Em princípio o “modal aéreo” ligando Cabo Verde e Ceará possuía como finalidade precípua o deslocamento de empresários e investidores interessados em dinamizar o comércio formal entre os dois países da costa atlântica. Entretanto, quando se dá efetivamente o tráfego aéreo entre os dois aeroportos, surgiu outro tipo de passageiro que, embora ainda com finalidades comerciais, apresentava viés diferenciado, no que terminou por inserir outros atores na relação internacional de comércio que ora se instalara.

Essa outra modalidade na realização do comércio internacional entre o Ceará e Cabo Verde é o comércio informal. Tal modelo de comércio é caracterizado pela atuação dos *rabidantes* caboverdianos que vêm, desde o final de 2001, aquecendo o comércio cearense. Esta informalidade, porém, não existe por si mesma. Ela pode estar sendo originada ou influenciada pela melhoria das possibilidades de acesso a outros mercados e técnicas produtivas, ou como decorrência da especialização.

O início desse processo remete ao processo histórico de independência em julho de 1975, quando Cabo Verde adotou estratégias (GRASSI, 2002) que indicavam um caminho de desenvolvimento influenciado tanto por problemas estruturais quanto por mudanças nos equilíbrios internacionais dos últimos decênios. Desta forma, Cabo Verde criou condições próprias, que possibilitaram o desenvolvimento econômico baseado no mercado e na iniciativa empresarial, o que gerou transformações importantes na sociedade e nas instituições desde 1991. Capacidade de manobras endógenas, reunindo meios financeiros voltados para atividades produtivas internas, inclusive melhorando sua infra-estrutura e inovando tecnologicamente, gerando promoção de emprego e justa distribuição de renda.

A maior preocupação, no entanto, era com a abertura à economia de mercado e a integração no sistema econômico mundial, duas condições singulares para

fomentar o seu desenvolvimento. Neste contexto, adota-se uma estratégia de desenvolvimento capaz de inserir os recursos humanos existentes no país, suas características, suas vocações, suas necessidades e sua formação.

Em termos de recursos humanos, tornou-se imprescindível a presença de atores locais caboverdianos, principalmente àqueles que protagonizam processos de mudanças nas relações sociais e econômicas e que venham a influenciar a evolução das instituições sociais. Esses atores irão permitir, como de fato permitiram, o encontro de melhor caminho para o alcance dos objetivos de construção da economia nacional. (GRASSI, 2002). Definidos os atores privados nacionais, a estratégia caboverdiana foi a de fomentar o aumento do comércio de importação. Para isso, foi utilizado como fator básico e definidor do crescimento e do desenvolvimento sustentável privilegiar os recursos humanos, o que proporcionaria uma acrescida capacidade de acumulação no setor informal onde estes operariam bem melhor. Isto funcionaria em termos de valorização das novas gerações de recursos humanos, visando à redução dos custos para a comunidade e a redução da pobreza.

Segundo dados do governo de Cabo Verde, a taxa de alfabetização de adultos, detectada em 1999, era de 67%. Os dados revelam que as mulheres são as que mais estudam e que pretendem melhorar de vida, embora nem todas possuam as mesmas chances para frequentar escola, principalmente as que vivem na zona rural. Segundo os dados colhidos do total de analfabetos, 64% são mulheres, o que vem a resultar em fraca inserção no mercado de trabalho, atingindo um percentual de 56,5% de mulheres desempregadas. (CABO VERDE: FNUAP, 1999).

São essas mulheres que, em sua maioria, exercem atividades informais urbanas, cenário em que se inserem os *rabidantes*. Eles não possuem função econômica definida pela teoria econômica dominante para o desenvolvimento e não são também considerados agentes econômicos do setor informal pela mesma teoria. Excluídos da ciência econômica, são vistos como negação de existência de dinâmicas próprias de gestão, de acumulação e de investimento que correspondem a uma forma específica de racionalidade econômica e social, própria de uma visão das sociedades africanas.

Além de excluídas da ciência econômica, de não serem consideradas sequer agentes econômicas do setor informal, os *rabidantes* estão imiscuídos num panorama dentro do comércio internacional sem qualquer proteção de natureza jurídica. O comércio envolvendo *rabidantes* não foi pensado quer por teóricos conceituais que definiram a atividade comércio internacional, quer por teóricos conceituais que consagraram a noção de comércio exterior, tornando impossível a sua existência na seara jurídica.

Essa impossibilidade jurídica de enquadramento da atividade *rabidante* como parte integrante do comércio internacional, haja vista que esta modalidade vislumbra apenas relações entre estados e instituições sob o manto do Direito internacional público, enquanto que no comércio exterior, as relações entre empresas e iniciativa privada são reguladas pelas legislações nacionais, demonstra a importância deste estudo nesta dissertação, cuja finalidade seria a de adequação da legislação brasileira nas suas relações comerciais internacionais, possibilitando, assim, a regulação dessa atividade informal que muito vem contribuindo para dificultar a arrecadação de tributos em Fortaleza. Claro estaria que esses tributos seriam uma contrapartida aos incentivos concedidos pelo Estado brasileiro para o desenvolvimento do comércio bilateral com Cabo Verde se se pudesse considerar que a atividade *rabidante* permitisse tratamento jurídico, fosse pelas regras de comércio internacional ou pelos ditames legais que regulam o comércio exterior brasileiro. Esta situação será retomada no próximo capítulo, que trata da informalidade no comércio internacional, na expectativa de traçar melhor compreensão dos efeitos fiscais proporcionados pelo desempenho da atividade *rabidante* no Ceará.

2 COMÉRCIO INTERNACIONAL INFORMAL

As descrições contidas no capítulo anterior versam teorias do comércio internacional e a teoria estratégica do comércio Internacional. Busca-se abordar neste capítulo referenciais teóricos sobre o comércio informal e os precursores desta modalidade na África, cognominados *rabidantes*.

Segundo Pochmann (2001), a economia mundial passou, nos últimos 25 anos, por uma reformulação em larga escala, baseada em três características: a) rápida expansão do comércio internacional, b) ampliação da liquidez internacional e c) nova onda tecnológica. Segue-se a isso, concomitantemente, a promoção de políticas liberalizantes e a desregulação dos mercados de capitais financeiros e do trabalho. De certa forma, tal reformulação não concorreu para o maior desenvolvimento da economia mundial, que exibe baixas taxas médias anuais em relação às das décadas de 1950 e 1970. (POCHMANN, 2001, p.81).

O desemprego mundial não pode ser considerado um fenômeno homogêneo, pois respeita também as peculiaridades das nações ricas e pobres. O desemprego e a desigualdade de salários e renda se mostraram crescentes entre nações ricas e pobres parecendo indiscutível que a economia mundial passou a gerar um excedente de força de trabalho cada vez maior. De acordo com Pochmann (2001, p.81), em decorrência disso, fecha-se o cerco aos movimentos migratórios de mão-de-obra nas “ilhas mundiais de desenvolvimento”, enquanto as fronteiras são abertas ao capital, ainda que sob determinadas condições. Por sua vez, a informalização das relações de trabalho ocorre ao lado do crescimento das taxas de desemprego. Com o crescimento das pressões dos patrões no sentido de desonerar o capital e permitir altas taxas de lucratividade, ganham força na agenda política governamental e na opinião pública, por meio da mídia, termos como “flexibilização” ou “desregulação” do mercado de trabalho. Nos países capitalistas periféricos, a

bandeira da flexibilização/desregulação acaba por desempenhar um importante papel ideológico, à medida que vai, aos poucos, influenciando o imaginário social no sentido de incorporar ao cotidiano do trabalho certa familiaridade com a precarização do trabalho, levando a uma aceitação tácita desta ideologia.

Na fase atual do capitalismo, o desemprego e a informalidade apresentam-se como elementos condicionantes fundamentais. A partir dos anos 1970, ocorrem dois fenômenos que devem ser entendidos como partes de um mesmo movimento: a reestruturação produtiva que resultará em paradigmas flexíveis (Vale do Silício, sul da Alemanha, toyotismo japonês) e a expansão gigantesca do fluxo de capitais especulativos parasitários. (CARCANHOLO; NAKATANI,1998).

Este movimento concreto do capital ocorre em um contexto mundial marcado pela queda tendencial das taxas de crescimento econômico ao longo dos últimos 30 anos. A hipertrofia financeira entra como parte do movimento pelo qual os grandes grupos industriais e financeiros desejam manter seus patamares de rentabilidade sem criar novas capacidades. (CHESNAIS,1998, p.253). Por conseqüência, nesta nova fase do capital, o desemprego em massa e permanente, além da informalidade daí emergida, devem ser entendidos como elementos estruturantes da forma assumida pelo capitalismo recente que permeia o comércio internacional.

2.1 A economia informal

Esta concepção abrangeu, segundo Laguerre (1994), todo o conjunto de atividades e práticas econômicas legais realizadas por agentes econômicos total ou parcialmente ilegais; na linha proposta pela OIT estão contempladas todas as atividades econômicas de trabalhadores e unidades econômicas que não estão cobertas - pela legislação ou pela prática - pelas disposições oficiais que as enquadram, regulamentam e disciplinam; estão excluídas de seu campo as atividades ilícitas delituosas e criminosas (tráfico de armas e drogas, contrabando, etc.)¹².

¹² Sublinhe-se que, freqüentemente existe uma forte interpenetração entre as atividades e práticas econômicas informais e as atividades e práticas econômicas ilegais e/ou formais.

Compõem a economia informal as atividades que, tendo fins lícitos, se embasam em meios ilícitos para serem levadas a cabo. São atividades que não têm intrinsecamente um conteúdo criminal, porém, apesar de ser uma atividade fielmente lícita e conveniente, desenvolvem-se em países servindo-se de meios ilícitos. São decorrentes da ausência de cidadania para desafiar o poder público, geralmente em países débeis, dado o pouco espaço para o desenvolvimento do indivíduo.

Por Informalidade considera-se um processo que não se restringe apenas à dimensão econômica (LAGUERRE, 1994), estando presente em todos os aspectos do funcionamento da sociedade, nomeadamente no plano das relações sociais, no quadro dos sistemas de comunicação, no âmbito dos processos de tomada de decisão. Refere-se ao comportamento intencional dos atores sociais, sendo indissociável da existência do subsistema formal, pelo qual é regulada, em relação ao qual exerce também um papel regulador e com que mantém fronteiras fluidas, flexíveis, muitas vezes, dificilmente definíveis.

A origem da informalidade não está nos homens, considerados individualmente. Não é um problema religioso, cultural, nem ético. De certa forma encontra-se na eficiência da lei e na ineficácia do Estado em fazê-la cumprir. Por outro lado, diz Jacobsen (2000), a origem da informalidade pode estar associada a um capitalismo antidemocrático, ao mercantilismo, a ausência de conhecimento técnico, posto que a empresa privada é um privilégio de poucos, e estes devem manifestar competência e ter estudo para dela fazer parte.

Deve-se atribuir a informalidade também à grandeza e, ao mesmo tempo, à inutilidade do Estado, por uma parte, e à hipocrisia do mesmo, por outra. A generalização da hipocrisia permite manter um sistema de privilégios, principalmente na América Latina, o que se pode considerar, sem dúvida, como a causa principal do seu subdesenvolvimento e de nossas crises. Enfim, essas origens podem estar associadas à carência de uma legalidade que proteja o exercício laboral e garanta um mínimo de sobrevivência aos jovens, crianças, velhos e mulheres, os quais, com isto, sobrevivem desprovidos de seguridade social pública e à mercê de migrações, objetivando prover a sua existência, evidentemente que sempre em busca da

felicidade, esta encontrada no emprego, no que apetece o seu imaginário subjetivo de bem estar.

2.2 Causas da informalidade

As manifestações de um excedente de dotações desiguais entre capital e bens são fatores que produzem uma situação de desequilíbrio no mercado de trabalho, pelo qual se manifesta a existência do setor informal. Tem-se como principais causas o caráter oligopólico das modernas empresas, que lhes permite simplificar, mecanizar e automatizar a gestão para minimizar o uso de recursos escassos. O uso do capital como atividade mais intensiva e mais atrativa para os investidores modernos - na acepção de Leamer (1995) - discorrendo sobre “Heckscher – Ohlin model”. Este processo tem conseqüências sobre a distribuição de ingresso e da demanda de trabalho resultante de estratégias das empresas, advindo o desequilíbrio no mercado de trabalho da não conciliação entre oferta e demanda, gerando desemprego estrutural, principal alimentador de trabalhadores informais, marginalizados do mercado.

Para Jacobsen (2000), o desemprego conjuntural que se generaliza é conseqüência das variações cíclicas por que passam as economias dos países de tempo em tempo, as quais tendem a minimizar-se em períodos de elevada atividade. O crescimento da economia informal é paralelo ao auge da crise do capitalismo internacional, em um sistema que tem baixa capacidade de absorção de emprego.

2.3 A influência do Estado

A convivência entre indivíduos e Estados no século XXI nos mostra um mundo profundamente marcado pela consolidação da globalização e conseqüente marginalização de indivíduos na sociedade, na qual as interações entre os Estados são cada vez mais intensas e complexas. Por isto ganham destaque as relações internacionais, principalmente comerciais, e, por extensão, os instrumentos que as regulam, quais sejam, o direito internacional – comércio internacional - e o direito interno – comércio exterior - de cada país. Estes instrumentos precisam avançar

para o campo da prática de resolução de casos concretos e específicos que estejam protegidos por dispositivos legais.

O Estado, sobretudo o democrático, sofre influência mais forte quando se configura como aquele em que a opinião pública crítica é capaz de influir sobre as decisões das autoridades, à medida que seus componentes detêm instrução e informação sobre os negócios públicos, conforme Harbermas (1997). No caso de países em que essas condições, inerentes à instrução e informação são ausentes, explica-se a fragilidade em suas democracias, principalmente nos países tidos como “periféricos”. A ausência de informações e de instrução, cujo acesso mais fácil se dá para as elites, curvam as pessoas à situação dominante, por conseqüência, instala-se uma atmosfera de medo, e este medo funciona como um dos mais importantes meios de controle social, tornando o Estado mais influente nos destinos de sua população. No âmbito do comércio internacional, não se discute qual a razão deste medo. O Estado funciona como elemento de regulação do processo de liderança da competitividade autêntica, buscando melhorar os serviços de educação, saúde, propor políticas que propiciem maior arrecadação visando ao cumprimento de seus compromissos orçamentários, coordenar agentes econômicos e orientar investimentos setoriais, caso do presente estudo. Cabe ao Estado a definição de política industrial e comercial, seja formal ou informal, fomentando a normalização do processo produtivo, reduzindo as incertezas por meio de planos de desenvolvimento.

Nas políticas de comércio o Estado deve influenciar (ORTIZ, 2004) maximizando o bem estar de sua população, equalizando-a em termos de gasto e de renda e tornando cada indivíduo o mais representativo possível, não importando a atividade de comércio que realiza. Outro fator de influencia social do Estado é a de regulamentação do mercado, considerando que ele não pode ser livre, muito embora isso servisse aos objetivos do governo. Isto se dá em razão das desigualdades das pessoas. O Estado terá que ponderar, de algum modo, a perda de uma pessoa contra o ganho de outra, porém, não poderá perder a sua visão de futuro, objetivando beneficiar o maior número de habitantes, oferecendo-lhes oportunidade de emprego e geração de renda, principalmente.

Finalmente, o Estado influencia de acordo com a sua capacidade criada de sucesso ou insucesso no comércio internacional. Ele tem que demonstrar habilidade gerando condições para desenvolvimento de comércio sustentável e rentável. Deve estar apto a empregar adequadamente seus recursos nacionais (capital e trabalho), de maneira a conseguir um nível crescente de receita real, conjugado à elevação constante do padrão de vida de seu povo, melhoria na sua infra-estrutura econômica e social, qualificação de recursos humanos, adoção de ágil sistema de financiamento, sistematização justa de sua política de tributos, inclusive nos mercados tidos como clandestinos, tornar estáveis a política, o câmbio e a moeda. Tudo isso só fará do Estado um todo competitivo e proporcionador de um ambiente favorável à operação das empresas e agentes de comércio, para que possam ser competitivas mundialmente, refletindo no progresso de todo o país e operando uma distribuição de renda mais justa.¹³

2.4 Comércio informal transnacional

A necessidade do uso de produtos que visam atender necessidades básicas e que não são produzidos em determinados países tendem a ser importados, seja de que modo for. Dessa forma, constitui-se um ambiente em que as transações comerciais não estruturadas possam fluir, o mais facilmente possível, de modo que, livre das amarras burocráticas e tributárias do Estado, os atores, nesse tipo de comércio informal, possam satisfazer os seus interesses econômicos, a partir da circulação de bens não registrados ou não declarados junto ao fisco de diferentes países. Assim se concebe a presença de um comércio fomentado por agentes econômicos de países transfronteiriços ou transnacionais.

O Comércio transnacional, segundo Grassi (2003), deve ser entendido também como um fenômeno que demarca um lugar privilegiado de redefinição de identidades, de mutações na estrutura do agregado familiar, susceptíveis de criar espaços de mobilidade social por meio da atividade econômica influenciando o processo de desenvolvimento, através da *autorização* de grupos definidos por

¹³ Talvez por essa razão o Estado caboverdiano tenha programa de incentivo financeiro com crédito direto aos *rabidantes* para compras no exterior.

dimensões identidárias de grupos relacionadas ao trabalho empresarial, que poderão emergir fomentando dinâmicas de oportunidades para o desenvolvimento. (GRASSI, 2003).¹⁴

Sem dúvida, a prática de atividade informal é característica singular de países em desenvolvimento, onde o Estado a patrocina com elevado grau de tolerância e benevolência, reconhecendo tacitamente sua dificuldade para reduzir a pobreza e o acesso a bens de consumo básicos. Esta prática pode ser fortificada pelos meios de comunicação social, tais como televisão, veículo propagador de moda e de estilos, rádios, revistas e Internet, os quais, em conjunto, terminam por propiciar deslocamentos de agentes econômicos de seus países de origem, com o fito de corresponder às vantagens divulgadas e de suprimento de suas necessidades e da coletividade em que está inserido.

2.5 Os *Rabidantes* em Cabo Verde

Segundo a afirmação de Sen (2001, p.3): “[...] a economia de mercado pode ter resultados muito variáveis, de acordo com a forma de repartição dos meios materiais e de exploração de recursos humanos”. Nesse entendimento o termo *rabidantes* é utilizado para designar os que fazem parte de um grupo que desenvolvem atividade de integração da economia caboverdiana no sistema mundial. A partir deste argumento, portanto, pode-se supor que na atividade vocacionada dos *rabidantes*, caracterizadora da inserção destes ao sistema econômico mundial, contribui para reduzir o fenômeno da pobreza e das desigualdades no modelo adotado e reconhecido pelo governo caboverdiano, junto à sua população. O que justifica a ação do governo de Cabo Verde contida em seu plano nacional de desenvolvimento para 2020, quanto ao fomento da atividade *rabidante*, são os pressupostos de que, entre mulheres adultas há elevada taxa de analfabetismo; alta taxa de fecundidade; reduzida taxa de participação delas na vida

¹⁴ Um estudo da ONU sobre a informalidade na África enuncia desde 1996, fatores para explicar a amplitude do comércio externo não estruturado tais como: similaridade de grupos étnicos dos dois lados da mesma fronteira, localização de aglomerados urbanos nas regiões de fronteira, permanência de tarifas aduaneiras e controles restritivos, disparidade entre o valor relativo de moedas e os câmbios oficiais, escassez de divisas e de produtos de base, diferencial de preços dos produtos de base entre os vários países.

pública; ausência representativa das mesmas nos lugares de decisão. (GRASSI, 2003, p.162).

A partir da abertura econômica e da integração de Cabo Verde ao sistema econômico mundial como condição necessária ao seu desenvolvimento, fez-se necessária a adoção de estratégias que possibilitem a inserção dos recursos humanos existentes em sua população (Tabela 4), de acordo com as suas características e vocações, as suas necessidades e formação.

Tabela 4 Estrutura da população de Cabo Verde

Conselho	Total/ Efetivos	Urbano %	Rural %
Cabo Verde	475.948	57,3	42,7
Sal	17.631	89,9	10,1
Santiago	123.078	90,7	9,3
São Vicente	74.136	94,7	5,3
São Nicolau	13.310	41,7	58,3
São Domingos	13.838	13,5	86,5
São Miguel	16.922	32,0	68,0
São Filipe	28.155	34,0	66,0
Santa Catarina	54.757	21,8	78,2
Santa Cruz	36.163	29,6	70,4
Brava	6.462	27,4	72,6
Boa vista	5.398	49,0	51,0
Maio	7.506	42,3	57,7
Mosteiros	9.706	4,3	95,7
Paul	8.280	21,5	78,5
Porto Novo	17.861	47,4	52,6
Ribeira Grande	21.343	22,5	77,5
Tarrafal	21.403	32,9	61,1

Fonte: Instituto Nacional de Estatística de Cabo Verde (2006)

Dessa forma, aqueles que protagonizam processos de mudanças nas relações sociais e econômicas, devem merecer atenção das autoridades governamentais, tendo em vista encontrar a melhor forma para alcançar o objetivo prioritário de construção da economia nacional (GRASSI, 2002). Uma das estratégias adotadas por Cabo Verde foi o fomento às importações deixando, em princípio, de estimular os atores locais à mobilização de poupança para o investimento de atividades

exportadoras. Com essa leitura, permite-se inferir que a formação e educação dos recursos humanos das comunidades locais e redução da pobreza têm que ser vistas como de importância estratégica para o desenvolvimento sustentável de Cabo Verde.

As taxas de analfabetismo e de desemprego em Cabo Verde, no âmbito de suas características econômicas, dados de 2000, giram em torno de 25,2% e 17,5%, respectivamente, assim como os dados catalogados, por ilhas-destino, dos produtos adquiridos no Brasil pela via do comércio informal, seguem quase que a mesma proporcionalidade, à exceção da Ilha de São Vicente (Tabela 5). A maior procura da alfabetização é feita por mulheres, que revelam maior interesse, necessidade e consciência de que a instrução ajuda na melhoria de sua vida e poderá proporcionar-lhes emprego (As mulheres representam a maioria dos desempregados). Essas mulheres, além de chefes de família, são as que têm mais dificuldades de freqüentar uma escola, pois vivem majoritariamente no meio rural, contribuindo, dessa forma, para uma fraca inserção no mercado de trabalho formal. São elas que recorrem às atividades informais urbanas, tidas, dessa forma como empresárias *rabidantes*.

Tabela 5 Características econômicas – analfabetismo / desemprego

Conselho	Analfabetismo %	Desemprego %	Desemprego por sexo	
	15 anos ou +		Mas.	Fem.
Cabo Verde	25,2	17,5	11,1	23,8
Sal	13,2	10,5	4,9	18,8
Santiago	25,8	16,5	9,9	22,3
São Vicente	19,0	23,3	19,6	27,7

Fonte: Censo 2000. Instituto Nacional de Estatística de Cabo Verde (2006)
Dados organizados pelo autor

As redes de comércio informal guardam estreita relação com a estrutura familiar e matrimonial em Cabo Verde, o que tem, de certo modo, influenciado para a explicação da existência de “empreendedoras” desenvolvendo atividades empresariais. A estrutura familiar em Cabo Verde difere do modelo europeu de família nuclear, tornando-a conhecida como agregado familiar, dada a matrifocalidade caracterizada por uma família alargada. (MEINTEL, 1984, p.93-120). Geralmente as mulheres, concebidas como membros adultos estáveis, são

responsáveis pela sobrevivência econômica do agregado; inclusive chegam a definir, pela posição que ocupam, a redistribuição de rendimentos. Quanto aos homens, têm-se configurado, historicamente, como ausentes e de escassa participação no agregado, dado o seu constante e estrutural movimento migratório resultando na criação de novos agregados matrifocais. Embora esses agregados sejam chefiados pelos homens, o apoio por eles recebido, seja do ponto de vista econômico ou de tomada de decisões, advém das mulheres.

Esse comportamento masculino de reiteradas migrações permite o acréscimo de mulheres nas cidades, possibilitando o surgimento de relações de poder gerado a partir do parentesco do esposo. Do ponto de vista social, remanescem alianças fundadas em estratégias individuais objetivando maximizar os seus próprios interesses emocionais, sexuais e, principalmente, o econômico. Dessa forma (COQUERY, 1994, p.149), esse comportamento tem gerado uma categoria de mulheres definidas, independentes e capacitadas a satisfazer as suas necessidades, as de seus filhos sem a dependência e ajuda de homens, preservando com estes apenas as relações sociais. Tornam-se, de fato, mulheres que sabem aproveitar as oportunidades do meio em que vivem, demonstrando iniciativa e capacidade de gestão para atividades empreendedoras.

O pensamento manifesto por estas mulheres quanto aos homens é o de que estes não são confiáveis para desenvolver atividade empreendedora, e fundamentam essa proposição, na própria formação da esfera das relações familiares, tendo como sustentáculo a prática da “poligamia de fato”, onde, para as mulheres, é gerado um sentimento de abandono pelo homem, sobretudo na responsabilidade para com os filhos. Isso se comprova, à medida que se constata em Cabo Verde que, dificilmente, os homens têm filhos somente com uma mulher, sendo também comum o estabelecimento de relações com várias mulheres em um mesmo período. Ao que se vê a estrutura familiar caboverdiana caracteriza-se pela população celibatária e pelas “uniões de fato” devidamente reconhecidas por lei desde 1981. (COQUERY, 1994).

Dados do INE (Instituto Nacional de Estatística de Cabo Verde) sobre as famílias caboverdianas apontam que 41% dos chefes de família são mulheres: 62%

nas zonas rurais; 30% nas zonas urbanas; e 8% nas zonas semi-urbanas. Cerca de 80% dos filhos nasceram fora do casamento, segundo dados do Ministério da Coordenação Económica, em 1996, no levantamento sobre perspectivas de longo prazo para Cabo Verde 2020. A Tabela 6 a seguir demonstra dados sobre os agregados familiares em Cabo Verde e nas ilhas para onde se destinam os produtos adquiridos por *rabidantes* no Brasil.

Tabela 6 Agregados Familiares – Crianças e adolescentes

Indicadores	Cabo Verde	Sal	São Vicente	Santiago
Agregados familiares	93.975	3.662	8.6	7.6
Nº médio de pessoas por agregado familiar	5	4	4,9	2,6
Crianças sem parentesco com o chefe do agreg.	4.814	270	1.063	1.932
Crianças que vivem em agregados não chefiadas pelo progenitor	61.755	1.598	9.202	34.476

Fonte: Censo 2000. Instituto Nacional de Estatística de Cabo Verde (2006)

Pode-se então depreender que os *rabidantes* (GRASSI, 2003) são agentes econômicos multiterritoriais e agentes de globalização, não importa se mulheres ou homens. Estes desenvolvem atividades econômicas e informais, que se constituem um nexos relacional de desafio aos conteúdos sociais, culturais e econômicos com potencialidades articulatórias em Cabo Verde.

Essas atividades permitem-lhes compensar a falta de benefícios materiais e assegurar o futuro de seus filhos, (CABRAL, 1977), buscando a formação dos mesmos. Seus agregados familiares são lugares de articulação e redefinição de identidades, constituindo-se suas atividades fenômeno integrado em um processo global que obriga a pensar a relação entre gênero e globalização em geral. São consumidores de outras línguas, povos e culturas, principalmente de outros produtos que circulam pelo mundo.

Por fim, representam uma ruptura com a concepção segundo a qual a mulher dos países menos desenvolvidos é definida fora do contexto da globalização. Os *rabidantes* utilizam estrategicamente o lucro, reinvestindo-o em educação para os infantes de suas famílias, o que termina por alterar a mobilidade social, fato que culmina em dinâmica de oportunidade para o desenvolvimento. A visão de lucro dos

rabidantes é também associada a Parsons e Smelsen (1985), ao dizer que o lucro se explica como fator de coesão social ou elemento de estratégia social mais ampla. Eles buscam obter lucros e satisfazer as necessidades de consumo nos mercados da costa ocidental africana, África do Sul, de Portugal, da Holanda, da França e no continente americano, os Estados Unidos e no Brasil, especialmente no estado do Ceará.

Os *rabidantes* também atuam em busca de diferencial de preços de produtos de base entre os países. Esse fator explica a amplitude do comércio externo espontâneo ou não estruturado. Além do preço, outro fator é o estímulo a um estilo de vida veiculado pela mídia e a devida tolerância pelo Estado, no tocante ao consumo. O efeito do consumo gera necessidade de produtos e este explica o aumento das atividades informais nos países em desenvolvimento.

3 RELAÇÕES INFORMAIS DOS *RABIDANTES* NO CEARÁ

Objetiva-se, neste capítulo, descrever o cenário das relações Cabo Verde/Ceará desde o desenvolvimento desse mercado até os resultados encontrados na pesquisa feita no aeroporto de Fortaleza, a partir de uma lógica empresarial não formal.

3.1 Lógica da atuação empresarial

Em princípio, aborda-se o desenvolvimento do comércio formal, aludindo à atuação do estado e do empresário nos aspectos teóricos que envolvem estratégias e vantagens nas relações de negócios. Em seguida mostra-se que essas estratégias empresariais são absorvidas pelos sujeitos da atividade *rabidante* e plenamente aplicadas em suas vivências negociais. Embora se considere que os mesmos não são reconhecidos como agentes econômicos, agem como se empresários fossem.

Krugman (2001), afirma que os países não fazem negócios entre si, senão por meios de suas empresas. Para tanto, o Estado deve criar condições para o desenvolvimento do comércio além de seus limites. Enquanto Porter (1998) entende que são as empresas e não as nações que competem no mercado internacional. São elas que devem criar vantagens competitivas percebendo novas e melhores maneiras de inserir-se e manter-se no mercado. Ainda na visão de Porter (1998), compete ao Estado gerar condições quanto aos fatores de produção, demanda doméstica e estruturação estratégica das empresas, inclusive suporte, com vistas a ampliar a capacidade da nação para competir internacionalmente direcionada por empresas estrategicamente globalizadas.

Outros autores, entre eles, Ferraz, Kupfer e Haguenaer (1997), também defendem que a competitividade passa pela capacidade da empresa quando

consegue formular e implementar estratégias de concorrência que lhe possibilitem uma posição sustentável no mercado. Essa capacidade, no entanto, inexistente sem a presença do Estado porque a dinâmica da concorrência tende a ser afetada pela intervenção do governo, descartando a teoria tradicional relativa ao livre fluxo de mercadorias, sem o direcionamento do Estado e das estratégias empresariais.

Às empresas cabe buscar, de toda forma, o seu crescimento e permanência no mercado, cuidar para preservar a sua posição, promovendo a inovação, principalmente a tecnológica, (mudança de processos, modificação de produtos, abordagens atualizadas, novas formas de distribuição, captação de necessidades novas do comprador, custos e disponibilidade oscilante de insumos). Mudanças nos regulamentos governamentais, com destaque para incentivos fiscais, são também elementos e causas que influem na vantagem competitiva das empresas. Para não modificar essas vantagens competitivas, também devem elas estar atentas a mudanças significativas em seus custos absolutos ou relativos de insumos, entre os quais: mão de obra, matéria prima, energia, transporte, comunicação, mídia e maquinário. Além da inovação tecnológica, os regulamentos governamentais e os ajustes nas regras oficiais (controle ambiental, barreiras comerciais, tarifas comuns, padrão de produtos), podem interferir nas empresas quanto à obtenção de vantagens competitivas, haja vista a obrigatoriedade da adequação de suas atividades a certos regulamentos. A adequação mais rápida possível das empresas às regras governamentais faz com que ganhem competitividade.

Segundo Porter (1998), há três determinantes básicas para obtenção, pelas empresas, de vantagens competitivas. A superioridade da fonte de vantagem, tais como baixo custo de mão-de-obra, matéria prima barata, outra localização ou outra fonte de abastecimento a baixo custo, produção ou abastecimento no mesmo lugar, compõe a primeira. A segunda determinante diz que quanto mais vantagens a empresa possuir, melhor para si e ruim para os competidores. Uma só vantagem gera situação delicada, pois beneficia os concorrentes. A terceira condição determinante vincula-se ao constante aprimoramento, melhora incansável do seu desempenho em relação às vantagens existentes. A atrofia nesse processo beneficiará os concorrentes.

Estas considerações podem ser aplicadas quando da escolha do Ceará por Cabo Verde para estreitar as suas relações comerciais. Ao que se vê, ante as determinantes de Porter, uma fonte de abastecimento a baixo custo tanto serve aos operadores do comércio formal quanto o informal de Cabo Verde. O baixo custo da mão-de-obra e a matéria prima mais barata propiciam vantagens aos empresários caboverdianos, entre os quais os *rabidantes*. Na atividade *rabidante*, em termos de competitividade, por exemplo, nos casos em que o Ceará é substituído na preferência de aquisição dos produtos necessários ao consumo, optam eles por São Paulo, certamente porque lá encontram mais vantagens em termos de preço, quantidade e inovações, o que, com certeza, deixaram de encontrar em Portugal e no sul dos Estados Unidos, mercados onde atuavam antes da abertura comercial com o nordeste brasileiro, em especial no Ceará.

3.2 Desenvolvimento do comércio informal em Cabo Verde

São distintos os conceitos de crescimento e desenvolvimento. Entretanto, a idéia de evolução implícita no conceito de desenvolvimento tem a ver com a cultura social. O conceito de desenvolvimento é algo complexo e que ultrapassa os indicadores de crescimento econômico, ao envolver questões como a qualidade de vida das pessoas, valores, comportamentos, atitudes e sustentabilidade de processos. Isto se dá na medida da presença da influência dos atores sociais envolvidos nos processos sociais de produção e de reprodução. Países do globo são interligados constantemente e faz-se necessário compreender essa dinâmica de evolução, principalmente nos países periféricos, o que significa estudar as leis da evolução da economia e da sociedade mundial.

Desenvolvimento refere-se ao processo permanente de alargamento de escolhas que a sociedade oferece aos indivíduos em matéria de saúde, educação, emprego, condições de vida e usufruto de liberdades civis, políticas, econômicas e sociais, no entendimento de Lopes (2004), do Centro de Estudos Africanos. Trata-se o desenvolvimento de objetivo desejável de qualquer sociedade, no sentido de proporcionar aos seus membros o acesso a rendimentos, ao conhecimento, a uma vida mais longa e com segurança, em um ambiente saudável, com possibilidade de

participação na vida política e social, sem comprometer os direitos e aspirações de gerações futuras, como se pode perceber a partir dos registros contidos no relatório de desenvolvimento humano do PNUD, em 1997. Os *rabidantes* promovem o desenvolvimento enquanto objetos deste, visto que podem ser considerados como integrantes de realidades multidimensionais e complexas (SEN, 1990, p.3), como é o caso da pobreza e do desenvolvimento, fatores que gozam de espaço de aprofundamento e consolidação no âmbito do PNUD.

Nos idos da década de 1970, a economia informal foi tida como setor residual da economia. Quisera a Organização Internacional do Trabalho (OIT) que a África apostasse em modelos de desenvolvimento, baseados na substituição de importações e no papel motor do Estado, defesa esta, feita pela OIT, também no sentido de que o crescimento sustentado do setor moderno tenderia, inevitavelmente, a esvaziar o informal, cuja obviedade da consequência era a de que a solução seria formalizar o informal. Entretanto, OIT, FMI e BM passaram a encarar o fenômeno, na 2ª metade da década de 1980, gerado pelo florescimento da ideologia neoliberal que enquadrava os programas de estabilização econômica e de ajustamento estrutural, como uma concepção da economia informal enquanto espaço e ambiente gerador de iniciativas, competências e recursos fomentadores do desenvolvimento econômico. Em virtude disso, para M. Penouil (1985), o informal constituiria a resposta espontânea das sociedades em desenvolvimento, ela traduziria o impacto das lógicas imanentes do sistema de relações sociais sobre as atividades econômicas, com efeito em diferentes níveis: formação do preço, relações laborais e modelos de relacionamento com a clientela.

Na primeira metade da década de 1990 o continente africano passa por uma etapa de aprofundamento da periferização de sua economia, da aceleração do processo de globalização e do desmoronamento da política-econômica bipolar. (STIGLITZ, 2002). Desta forma se enquadra, em termos de análise de informalidade, nas teses do peruano De Soto (1994), que enfoca a economia informal como resposta racional dos agentes econômicos ao excesso da imposição fiscal e burocrática por parte do Estado. Ao analisar a dimensão política do fenômeno, no quadro de uma visão ultra neoliberal, aponta como solução desformalizar e

desburocratizar o elemento formal para potenciar as virtualidades do informal como agente de desenvolvimento.

Ainda nesta década, em sua 2ª metade, outra abordagem é visualizada por Latouche (1998), ao identificar quatro etapas da economia informal – atividade de tráfico, subcontratação, economia popular, economia neoclânica¹⁵ – vez que, para ele, o informal constitui uma alternativa africana ao desenvolvimento, uma forma de recusa do “imperialismo” do modelo ocidental sustentado na autonomização dos comportamentos econômicos no contexto das relações sociais e no primado dos valores, institutos e instituições inerentes ao mercado.

Situado neste contexto e aliado a fatores culturais que envolvem a atuação das mulheres na sociedade, já referida anteriormente, Cabo Verde, a exemplo de outros países africanos, concebe a presença massificadora de mulheres no exercício de atividades informais, o que representa um modelo de desenvolvimento global extremamente difuso, que sugere ser avaliada em suas várias dimensões. Deste modo, as mudanças ocasionadas por esse modelo de atividade, tanto na família, quanto nas empresas, influenciam o processo de desenvolvimento econômico por intermédio de grupos definidos, cuja identidade relaciona-se com o gênero e o trabalho empresarial. A informalidade crescente e estruturante das economias, em geral, e da sociedade caboverdiana, em particular é um fenômeno incontroverso e há, sem dúvida, uma interpenetração das atividades informais, quer com as atividades formais, quer com as atividades ilegais, porque reside neste comportamento uma realidade multidimensional, complexa, diversificada e heterógena. (LATOUCHE, 1998).

3.3 Comércio informal entre Cabo Verde e Ceará

Desabitado até meados do século XV, Cabo Verde é colonizado a partir de 1642 por Portugal, após a chegada de navegadores portugueses em busca de novas fronteiras comerciais. Cabo Verde passa a sobreviver do tráfico negreiro e a abastecer a economia do Sul dos Estados Unidos, do Caribe e do Brasil ganhando

¹⁵ Economia neoclânica é o termo utilizado por Latouche (1998) para designar economia informal.

este nome em razão de sua exuberante vegetação, diferente da encontrada na costa do Marrocos na época. O fim do tráfico negreiro provoca sua decadência econômica, ocasionando, assim, a emigração maciça de seus habitantes no século XX. A partir de movimentos de libertação nacional da África, o país obtém a sua independência em julho de 1975, por consequência da revolução dos Cravos, que põe fim à ditadura salazarista em Portugal, Cabo Verde e Guiné Bissau, sob a direção de um mesmo partido, constituem Estados separados. Em 1980, o governo caboverdiano rompe com a Guiné, após esta ter provocado um golpe, e, em 1991, o primeiro ministro Carlos Veiga assume o cargo e institui um programa de reformas liberalizantes e reforço da economia de mercado. Em 1998, Cabo Verde ingressa na Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP - e, de vez, não mede esforços para colaborar com o fim à guerra civil iniciada em Guiné Bissau. A partir daí, Cabo Verde estreita suas relações com o Brasil e, mais firmemente, chega ao Ceará a partir de acordos bilaterais firmados em 2001, na expectativa da efetivação de relações comerciais formais.

Aparentemente, nos países da África a informalidade estrutura a economia e a sociedade. Não é fácil a quantificação pelos instrumentos tradicionais de medição econômica, o que deriva na dificuldade de compreensão da realidade econômica e social dos países em desenvolvimento. (GRASSI, 2002). Porém, é consensual o fato de a sua contribuição ser apreciável, quanto à melhoria das condições de vida de muitos países periféricos, em termos de ajustamento dos níveis de emprego. O setor informal é visto como uma doença da economia o qual, do ponto de vista da ciência econômica do desenvolvimento, deve ser regulamentado, conforme afirma GRASSI.

Cabo Verde, República formada por 10 ilhas vulcânicas, sendo nove delas habitadas, tem na ilha de Santiago a cidade de Praia como sua capital. É um país jovem e em processo de construção de sua infra-estrutura, à medida que se pode considerar a sua economia como sendo de fracos recursos. Entretanto, o alargamento da base produtiva é uma questão crucial para os caboverdianos, pois só será possível melhorar o seu nível de vida com o alargamento da base econômica e a produção de bens e serviços globalmente competitivos. A integração de mercados e a intensificação das trocas regionais e internacionais, bem como o acesso aos mercados públicos, constituem uma das condições de sua base

produtiva interna. As políticas de céu e portos abertos geram novas perspectivas para o alargamento de sua base produtiva e da competitividade da economia de Cabo Verde.

Pode-se afirmar que, nos países da África-subariana, e aí se inclui Cabo Verde, a informalidade molda a economia e a sociedade real. Os atores sociais protagonizam atividades que a economia classifica como “informais”. (CABRAL, 1997). Agem, assim, em busca de compensar a falta de benefícios materiais e assegurar o futuro de seus filhos em termos de acesso à formação. Em certos casos, os seus atores protagonizam e estruturam redes econômicas e sociais, as quais constituem um exemplo de como a globalização atua em múltiplas e diferentes formas que assentam na história, na cultura e em identidades que se podem tornar estratégicas para o desenvolvimento.

Se este tipo de mercado informal aponta certa dificuldade quanto a sua quantificação pelos instrumentos tradicionais de medição econômica, ao mesmo tempo há consenso sobre o fato de sua contribuição ser apreciável para a melhoria das condições de vida de muitos países da periferia em termos de ajustamento do nível de emprego.¹⁶

No Brasil, a informalidade representa 19,5% do PIB brasileiro, 30% do movimento do comércio lojista no país e 50% do faturamento deste mesmo comércio. No Ceará combate-se a informalidade aos munícipes em razão da concorrência desleal, por esta comprometer a eficiência do varejo formal. Nesse caso, informalidade é tida como ilegalidade. Em Cabo Verde, opostamente, estimula-se tal prática. Cabo verde capitaliza-se com ela ante as suas próprias regulamentações e incentivos aos empreendedores informais, quando da concessão de empréstimos com recursos de bancos oficiais a estes, cujo interesse final dos *rabidantes* é o lucro pessoal.

¹⁶ Para alguns economistas, o setor informal é visto como uma “doença da economia”, que tem de ser tratada com a sua regulamentação, conclui Cabral (1997). Difícil acreditar, numa visão ortodoxa, que esses aspectos possam constituir lugares de oportunidades para o processo de desenvolvimento.

No estado do Ceará, pode-se constatar a existência de “sacoleiras” em atuação por todo o Brasil e em países vicinais, mais especificamente na fronteira com o vizinho Paraguai. Muito embora a situação destas não possua as mesmas características culturais e históricas dos *rabidantes* africanos, os quais têm grande penetração pela Europa e Américas, entretanto, desenvolvem o mesmo papel comercial ao buscar corresponder aos desejos de consumo das populações em que estejam inseridos, contribuindo, de qualquer sorte, para a obtenção de lucros e manutenção de suas famílias.

O Ceará, em razão do primeiro modal aéreo da TACV implantado em 2001, é hoje um dos destinos preferidos dos caboverdianos, especialmente de comerciantes que vêm comprar produtos para revenda no arquipélago, já que este importa tudo o que consome. Em 1999 as exportações cearenses no comércio formal cresceram de 11,8 mil dólares para 2.1 milhões de dólares em 2005. A movimentação é tão intensa que a TACV recentemente iniciou um segundo voo semanal para Fortaleza, além de uma rota marítima regular, estimulando, cada vez mais, as oportunidades de negócios.

Sem dúvida, esta movimentação trouxe também ao Brasil os comerciantes informais no mesmo voo, cujo desenvolvimento de suas atividades aqui no Ceará superou a 15 milhões de dólares em 2006¹⁷, razão pela qual este comércio precisou ser quantificado e investigado, principalmente quanto à verificação da possibilidade de enquadramento jurídico da atividade *rabidante* e da incidência de tributos nas suas operações envolvendo circulação de mercadorias, o que ora se buscou fazer e demonstrar na seqüência deste trabalho acadêmico.

3.4 Valores gastos no Ceará decorrentes da atividade *rabidante*

Preliminarmente, dois aspectos ligados a valores são apresentados. Um refere-se à paridade de valor das unidades monetárias utilizadas na atividade *rabidante*.

¹⁷ Segundo dados da Embaixada de Cabo Verde no Brasil, publicados em 2007.

Outro, ao tratamento tributário e aduaneiro dirigido ao estrangeiro na sua entrada e saída do país e em sua bagagem.¹⁸

Além desse fator, que envolve valores diferenciados entre as moedas utilizadas pelos *rabidantes* quando entram e permanecem no Brasil, o governo brasileiro, por meio da Receita Federal do Brasil (RFB) na competência que lhe é atribuída pelo art. 237 CFB/88, e Regulamento Aduaneiro (RA) dec. 4.543/02, fixa meios para tratamento tributário e procedimentos de controle aduaneiro aplicáveis aos bens dos viajantes em geral. Diz a Instrução Normativa 117/98, em seu artigo 1º, que: “os bens de viajante procedente do exterior ou a ele destinados serão submetidos a tratamento tributário e aos procedimentos aduaneiros estabelecidos nesta Instrução Normativa”. A referida Instrução Normativa define os conceitos de “bagagens” e “não bagagens”. Segundo um de seus dispositivos, são excluídos do conceito de bagagens “bens cuja quantidade, natureza ou variedade configure importação ou exportação com fim comercial ou industrial” (art. 3º, inciso I da IN 117). O mesmo artigo, no inciso VI, **não** considera bagagem os bens adquiridos por viajantes em loja franca, por ocasião de sua chegada ao País. Isenta de impostos a bagagem acompanhada do viajante procedente do exterior que seja composta por roupas e outros artigos do vestuário, artigos de higiene e calçados, para uso do próprio “viajante”, compatíveis com a duração e a finalidade da sua permanência no exterior”, no caso dos *rabidantes*, uma semana completa. A mesma Instrução Normativa define, em seu art. 16 inciso VI, que o viajante deverá declarar, em formulário próprio, no canal competente, quando tiver trazendo “valores em espécie, cheques ou *traveller`s cheques*, em montante superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou seu equivalente em outra moeda”.¹⁹

¹⁸ Em termos comparativos entre a moeda usada pelos *rabidantes* e o Real, moeda brasileira, para se ter uma idéia, em maio de 2004, 1 Euro equivalia a 100 Escudos caboverdianos. Um Dólar, 82 Escudos caboverdianos. Um cartão telefônico de 4 minutos custava 750 Escudos, equivalentes a 26 Reais. Um refrigerante de 300 ml, 80 Escudos, equivalentes entre 2,80 e 3,50 reais. Uma hora na Internet com velocidade discada, 300 escudos ou, aproximadamente, R\$ 10 Reais. Entre os anos de 2002 e 2003, período de comércio aquecido praticado por *rabidantes* no Ceará, o valor do dólar no Brasil encontrava-se bastante elevado e estas diferenças em relação à moeda brasileira eram bem mais expressivas (2002 e 2003 representaram o período de campanha presidencial e do primeiro ano do novo governo respectivamente). Com o Real desvalorizado, a atividade *rabidante* proporcionou excessiva lucratividade nesse período

¹⁹ Voltar-se-á a esta questão envolvendo bagagens no Capítulo 4 desta dissertação.

Quanto à atividade desenvolvida pelos *rabidantes*, de acordo com informações do diretor do escritório da TACV no Ceará, estes iniciaram sua vinda ao Ceará, no início de 2002, em grupos organizados de 50 pessoas a cada semana. Esses grupos eram ciceronados por gerentes da própria TACV responsáveis pela logística de acompanhamento e orientação de que estes comerciantes necessitavam, tais como: roteiro de locais para compra, locais para hospedagem e alimentação, troca de Dólar por Real, viagens de negócios à região metropolitana e a municípios próximos. Esta estrutura despertou interesses diversos em outros grupos de pessoas, de tal forma que, no momento da realização da pesquisa, somente os corretores de moda prestam assessoramento a estes viajantes. Leva-se em conta que toda a ambientação proporcionada inicialmente pode ter tido como objetivo a captação deste tipo de comerciante, valendo-se da implantação do voo ligando Cabo Verde ao Ceará.

Na pesquisa de campo realizada a título de amostragem, constata-se a presença média semanal de 15 *rabidantes* desembarcando às sextas-feiras em Fortaleza, o que corresponde a 720 desembarques por ano²⁰. Considerando-se que em média gastam, individualmente, entre US\$ 3.5 a 4.5 mil dólares, ao final de cada ano, logo internalizaram, em média, no Brasil, US\$ 2.880.000 (mais de dois milhões e oitocentos mil dólares americanos). Ao câmbio de R\$ 2,80 por dólar converte-se em montante na moeda local em mais de 8 milhões de Reais. Embora a pesquisa revele, ao tempo em que foi realizada, no início do segundo semestre de 2006, que os valores gastos individualmente são variados, porquanto alguns gastam US\$ 1,5 mil, outros US\$ 5 mil e outros até US\$ 10 mil dólares.

Outra referência que reafirma o sucesso da atividade *rabidante* no Ceará são os dados da Embaixada de Cabo Verde no Brasil que superam substancialmente a estimativa de R\$ 8 milhões de reais obtida na pesquisa feita em Fortaleza. Esses dados dão conta de valores superiores a US\$ 15 milhões de dólares oriundos da aquisição de mercadorias não declaradas, ou, não registradas, e embarcadas na condição de excesso de bagagens junto à companhia aérea no aeroporto de Fortaleza. Por oportuno, ao considerar-se a expansão dos volumes embarcados (ver

²⁰ Há uma segunda frequência semanal entre Cabo Verde e Ceará, que poderá ser objeto de nova pesquisa.

tabela específica mais adiante), vê-se que os valores divulgados pela embaixada são compatíveis, embora não descaracterize os resultados alcançados por amostragem na pesquisa aqui realizada.

Os valores gastos são transformados em bagagens de quatro, seis e até dez volumes por rabidante. A Companhia aérea fixa em 64 quilos, como franquia, o peso sem cobrança de excesso para cada volume. Cada excesso é fixado em 32 quilos, que custam, em média, US\$ 115 dólares americanos. Num dos vôos no qual a pesquisa foi realizada apresentava como excesso o peso de 1.760 quilos, equivalente a US\$ 6.325,00 dólares, dados confirmados a partir dos relatórios de embarque divulgados pela TACV.

Não se busca discutir neste capítulo a questão da incidência tributária, visto que ela está inserida em capítulo específico dessa dissertação. Entretanto, vê-se de logo que algo merece estudo mais aprofundado. O fato de alguém desembarcar no Brasil vindo do estrangeiro, com valores acima de US\$ 5 mil ou 10 mil dólares americanos e nada declarar, merece ser analisado. Outra questão que causa espécie refere-se à enorme quantidade de bagagens embarcadas sem nenhum controle aduaneiro ou tratamento tributário nacional quanto aos seus excessos, a não ser a cobrança pelo peso fixado, cujo numerário destina-se à própria companhia aérea. Bagagens, cujos objetos são tributados apenas no principal destino, sem se falar, é claro, no incentivo dado pelo governo brasileiro às exportações, a partir da não incidência de impostos, podem representar um ganho ainda não contabilizado durante a existência desta modalidade de comércio internacional informal no Ceará.

3.5 População e amostra

Conforme informações colhidas na TACV, neste ano de 2006, semanalmente, às sextas-feiras, desembarcam no aeroporto de Fortaleza, procedentes de diversas ilhas de Cabo Verde, entre 10 e 20 *rabidantes*, donde se deduz um movimento médio mensal de 60 rabidantes. Destes, cerca de 90% vem da ilha de Santiago, 5% de Sal e 5% da ilha de São Vicente. Embora Cabo Verde seja um arquipélago com 10 ilhas, sendo uma delas desabitada, há uma concentração maior de *rabidantes* originados dessas 3 ilhas, que são o destino dos produtos por eles aqui adquiridos.

Em princípio, poder-se-ia imaginar que a população para esta pesquisa fosse composta da totalidade dos *rabidantes* que aqui desembarcam semanalmente. Todavia, um exame mais criterioso permite concluir que o conceito de população não abrangeria tal universo, como exposto a seguir. A população ou universo da pesquisa corresponde a um conjunto definido de elementos que possuem determinadas características. Silva e Menezes (2001) dizem que população é a totalidade de indivíduos que possuem as mesmas características definidas para um determinado estudo.

Considerando que o objetivo do presente estudo é investigar sobre os impactos da atividade *rabidante* para a economia cearense, verificando se essa atividade está adequada com a ordem constitucional tributária brasileira, dada a atuação empreendedora dos mesmos no comércio internacional informal entre o Ceará e Cabo Verde, a população da pesquisa corresponde a 20 *rabidantes* que embarcaram em um desses vôos semanais. Isto porque compõem a população para o estudo somente os *rabidantes* que estavam presentes no momento do embarque na coleta feita em agosto de 2006 com destino a Cabo Verde, embora no mesmo vôo tenham desembarcado, em Fortaleza, igual número. Além dos *rabidantes* foram pesquisados 3 corretores e 2 gerentes da TACV no guichê de embarque, no momento de despacho das bagagens.

A determinação da população se assenta na informação prévia obtida no escritório da TACV junto aos seus gerentes responsáveis pelo vôo, considerando-se como elemento desta população todos os *rabidantes* e corretores que, independentemente do destino, embarcavam suas mercadorias no vôo com destino a Cabo Verde. Ainda que a decisão de considerar toda a população para a pesquisa ou somente uma amostra dela dependa do tamanho da população estudada, dificilmente viabiliza-se um estudo com a totalidade dos elementos da população, seja pelo custo, seja pelo tempo despendido, seja pela dificuldade de completarem-se os dados, mesmo que o universo seja pequeno. Por isso, na maioria das vezes, a pesquisa é realizada em parte dessa população, em uma amostra.

3.6 As variáveis de estudo

Para Gressler (1989), variáveis são valores, fatos ou fenômenos que, numa hipótese, são considerados em sua dimensão de inter-relação causal, de modo que um ou mais desses fatores são determinados como causa e outros como efeitos. Considerando que, ao se empreender uma pesquisa busca-se comprovar ou rejeitar hipóteses à solução de um determinado problema, é preciso considerar os fatores que, pelo menos numa primeira visão do pesquisador, influenciam ou determinam o objeto estudado. Com isto concorda Gil (1999), ao lembrar a preocupação que o pesquisador deve ter em relação às formas de controle e de observação dos efeitos das variáveis sobre o objeto.

A presente dissertação sobre tributação e comércio internacional informal, a partir de um estudo das relações Cabo Verde/Ceará, depara-se com variáveis econômicas, jurídicas e culturais. Consideraram-se aquelas que tiveram como base o pressuposto da contribuição para destacar os impactos econômicos da atividade *rabidante*, como apresentado no referencial teórico, abordando sobre teorias do comércio internacional, teoria estratégica do comércio internacional, comércio informal e *rabidantes*, quais sejam: o preço, o lucro, a diversidade do produto, a quantidade, os valores gastos, a logística de transporte e os locais de compra. No viés jurídico-constitucional, abordando-se a incidência tributária na atividade *rabidante*, destacando aspectos vinculados a tratamento tributário e o controle aduaneiro aplicado aos bens dos viajantes, em que se busca constatar a adequabilidade da atividade *rabidante* com os dispositivos constitucionais tributários, perante essa nova modalidade de comércio informal no estado do Ceará.

Classicamente o esforço de pesquisa direciona-se para o teste das hipóteses “nulas” de uma pesquisa. Diversos pesquisadores recentes, no entanto, preferem apresentar diretamente a hipótese alternativa, que “representa a conclusão para a qual se procura evidência”. (MALHOTRA, 2001, p.405). Neste estudo, optou-se por essa tendência quando necessário. A partir do levantamento da literatura sobre comércio internacional e informal e dos resultados da pesquisa ora proposta, estas variáveis são estudadas a partir dos quesitos dos questionários aplicados com

rabidantes e outro, direcionado aos corretores²¹, além das entrevistas com gerentes da TACV, a saber:

Com os *rabidantes*:

- √ Há em Fortaleza os produtos que os *rabidantes* desejam comprar;
- √ que produtos mais interessam aos *rabidantes*;
- √ quantificação de produtos embarcados em Fortaleza;
- √ gasto médio por *rabidante* em compras;
- √ há produtos que não são encontrados em Fortaleza;
- √ locais utilizados para comprar em Fortaleza;

Com os Corretores:

- √ produtos mais comprados pelos *rabidantes*;
- √ valor médio gasto em Fortaleza;
- √ onde compram além de Fortaleza;
- √ locais na cidade onde os *rabidantes* compram;
- √ impacto na economia cearense com o voo Cabo Verde/Fortaleza;
- √ sobre o tratamento tributário dispensado a atividade *rabidante*;

Com os gerentes da TACV:

- √ É possível informar quantos *rabidantes* embarcam e desembarcam nesse voo?
- √ Qual o excesso de bagagem declarado e qual o valor do excesso?
- √ Qual o peso normal permitido por passageiro embarcado?
- √ Qual o número do voo e qual a sua frequência?

3.7 Resultados da pesquisa

De acordo com Bajo (1991), o comércio internacional é uma via de mão dupla, na qual cada país irá procurar a defesa de seus interesses no que se refere ao

²¹ Agente comercial que intermedeia a compra e a venda de bens e serviços em geral. No presente caso, colocam-se eles à disposição dos *rabidantes* para conduzi-los às empresas e aos locais de compra, hotéis, casas de câmbio, aeroporto e demais pontos tendo em vista facilitar a locomoção dos mesmos em virtude do desconhecimento das vias de Fortaleza e de cidades vizinhas.

acesso a mercados. Por outro lado, o comércio internacional representa atividade dinâmica e importante para o desenvolvimento da economia de qualquer país. Realizado por intermédio das relações informais, potencializa o setor industrial de modo geral e alavanca a economia.

A série de dados das exportações do estado do Ceará, no período de 2003-2006, oriundos das seguintes instituições: Federação das Indústrias do Estado do Ceará, Centro Internacional de Negócios e Ministério da Indústria e Comércio (FIEC/CIN/MDIC), também serviu de estímulo para que esta pesquisa tivesse como foco um outro tipo de mercado ora existente em Fortaleza. Da confirmação desse comércio informal fomentado por *rabidantes* caboverdianos, deu-se a necessidade de identificação do volume de mercadorias negociado entre Ceará e Cabo Verde, utilizando-se do novo modal aéreo inaugurado pela TACV em Fortaleza, desde o final de 2001.

A população da pesquisa constituiu-se de *rabidantes*, corretores e gerentes de companhia aérea no aeroporto de Fortaleza. Os *rabidantes* e corretores foram pesquisados no aeroporto e os gerentes da TACV, além de pesquisados no aeroporto, foram entrevistados no escritório sede da representação, aqui no nordeste.

Foram abordados na fila de embarque, no vôo semanal Fortaleza – Cabo Verde, 11 *rabidantes* para aplicação do pré-teste no final de junho e 20 *rabidantes* para a aplicação da pesquisa, no final de agosto. As abordagens foram feitas por três universitários coordenados pelo autor deste trabalho, presente ao local. Obedeceu-se ao critério de quem estava presente naquele momento para o embarque e que portava grande volume de bagagens, confirmados pelo gerente de embarque como sendo os *rabidantes* caboverdianos. Estes *rabidantes* embarcavam em fila específica e em horário previamente determinado pela companhia aérea, a fim de não prejudicar o embarque de passageiros comuns.

Os corretores foram localizados no momento do embarque, pois os mesmos acompanhavam os *rabidantes* desde o desembarque em Fortaleza, e durante a semana de estada dos mesmos aqui no Brasil. Eles foram abordados pelo coordenador da pesquisa e informados sobre a natureza e objetivos da mesma. Em

seguida foi solicitada a contribuição espontânea de cada um deles para responder aos quesitos constantes no questionário que lhes foi especificamente preparado.²²

A diversidade dos produtos mostrou pequena abrangência da vocação de consumo dos caboverdianos neste setor informal do comércio internacional. Constatou-se que: no mercado de Fortaleza 80% encontram o que procuram. Os produtos que mais interessam aos caboverdianos são: lingerie (13%), bijuterias (13%), calça jeans (12%), roupa infantil (12%), sapatos de couro (11%), sandália havaiana (11%), moda praia (8%), produtos para cabelo (7%), perfumes e esmaltes (4%), eletroeletrônicos (4%), artesanatos (1%), outros (2%).

Gastam, em média, entre US\$ 3.5 e 4.5 mil dólares individualmente. Os melhores locais para compras em Fortaleza são: a) “Beco da Poeira”,²³ b) fábricas em bairros; c) Mercado Central.

Os *rabidantes* informaram que não participam de feiras ou festivais de modas. As tabelas a seguir apresentam o percentual de respostas aos dados coletados na amostra:

Tabela 7 No mercado de Fortaleza você encontra o que quer?

Produto	Qtde de respostas	%
Sim	8	80%
Não	2	20%
Total	10	100%

Fonte: Pesquisa aplicada no aeroporto de Fortaleza, ago.2006

²² No pré-teste do total retornaram 10 questionários, gerando, portanto, uma taxa de retorno de 90,2%. Um questionário foi excluído por inconsistências e informações incompletas, representando apenas 0,8% das respostas totais. Na pesquisa realizada no final de agosto, dos que foram aplicados, retornaram 10 questionários, gerando uma taxa de retorno de 50%. Dez questionários foram excluídos por falta de respostas suficientes para mensuração, representando 50% das respostas totais. Um dele apresentava-se incompleto, e 9 *rabidantes*, que deixaram de responder aos quesitos, foram orientados a não fazer pela corretora responsável pelo grupo. Referida corretora não esteve presente quando da pesquisa com corretores, também não se mostrou interessada em colaborar com a pesquisa. A amostra coletada na pesquisa com os *rabidantes* foi classificada em 5 (cinco) etapas: com relação ao tipo desejado e quantidade comprada de cada produto, a cidade onde eram comprados, os locais de compra na capital, o “*quantum*” em dinheiro era gasto por cada *rabidante*, o destino dos produtos.

²³ “Beco da Poeira” trata-se de uma expressão comumente usada, por camelôs e pela população em geral, ao lado da Praça José de Alencar, no centro de Fortaleza, para denominar o local, aberto e sem infra-estrutura de piso e outros realces paisagísticos, onde são vendidas as mercadorias sem registro e a preços populares. É uma espécie de mercado aberto. Uma feira livre.

Tabela 8 Quais produtos mais interessam aos caboverdianos?

Produtos	Qtde de respostas	%
Calça jeans	9	12%
Roupa Infantil	9	12%
Sapatos de couro	8	11%
Sandália havaiana	8	11%
Lingeries	10	13%
Bijuterias	10	13%
Moda Praia	6	8%
Produtos para cabelo	5	7%
Perfumes e esmaltes	4	5%
Eletroeletrônicos	3	4%
Artesanatos	1	1%
Outros	2	3%
Total	75	100%

Fonte: Pesquisa aplicada no aeroporto de Fortaleza, ago.2006

Tabela 9 Quantidade e produtos embarcados em Fortaleza para Cabo Verde

Produtos	Qtde comprada por peça	%
Calça jeans	1150 peças	24,6%
Roupa Infantil	605 conjuntos	12,6%
Sapato de couro	155 pares	3,24%
Sandália havaiana	200 pares	4,18%
Lingeries	1753 conjuntos	36,6%
Bijuterias	55 peças	1,15%
Moda Praia	105 conjuntos	2,19%
Produtos para cabelo	105 peças	2,19%
Perfume e esmaltes	200 unidades	4,18%
Eletroeletrônicos	0	0%
Artesanato	0	0%
Blusas	450 peças	9,4%
Total	4778	100%

Fonte: Pesquisa aplicada no aeroporto de Fortaleza, ago.2006

Tabela 10 Quanto gastam em média por viagem?

Valores em US\$	Qtde de entrevistados	%
Não quis revelar	1	10%
Até U\$ 1,5mil	2	20%
Até U\$ 2mil	1	10%
Até U\$ 3,5mil	2	15%
Até U\$ 4,5mil	2	25%
Mais de U\$ 5mil	2	20%
Total	10	100%

Fonte: Pesquisa aplicada no aeroporto de Fortaleza, ago.2006

Tabela 11 Que produtos não são encontrados em Fortaleza?

Produtos	Qtde de respostas	%
Tudo há em Fortaleza	7	41%
Não há em quantidade	4	24%
Não há em qualidade	3	18%
Não há todos os modelos	2	12%
Não há mais baratos	1	6%
Total	17	100%

Fonte: Pesquisa aplicada no aeroporto de Fortaleza, ago.2006.

Tabela 12 Melhor local para comprar em Fortaleza?

Locais	Qtde de respostas	%
Beco da Poeira	5	18%
Fábricas em bairros	5	18%
Mercado Central	4	14%
Maraponga Mart Moda	3	11%
Feira/ Beira-Mar (bijuteria)	3	11%
Monsenhor Tabosa	3	11%
Muncípios próx. Fortaleza	2	7%
Centro da Cidade	1	4%
Não informaram o local	2	7%
Total	28	100

Fonte: Pesquisa aplicada no aeroporto de Fortaleza, ago.2006.

Quanto aos corretores, retornaram 02 questionários, gerando uma taxa de retorno de 100%. Informaram que semanalmente embarcam e desembarcam em média 10 *rabidantes*. Há um maior pico no início de cada mês, em torno de 15 *rabidantes*. Cada corretor, em geral, é responsável por grupos de 6 a 10 *rabidantes*. Daí se explicar a quantidade reduzida de pesquisados. Conclui-se das suas respostas que: Os *rabidantes* compram mais confecção (calça jeans, cuecas, blusas, moda íntima, infantil) e calçados, do que redes, artesanatos (bijuterias) alimentos, utensílios. Eles gastam em média entre US\$ 3.5 e 4.5 mil dólares cada um. Informaram que, no início, as pessoas vinham estimuladas com financiamento do governo de Cabo Verde. Pequenos investidores, na maioria dos casos para gerar comércio. Hoje, há investimento dos próprios comerciantes.

Compram em Fortaleza e noutros locais: jeans masculino, sapato, cama e mesa, vidraçaria. Afirmam que “perdemos credibilidade” em razão da não entrega. “Temos pouca estrutura” para entrega imediata. Quem tem produto para entregar “não tem preço”; o fabricante não diversifica, “falta novidade”.

Quanto aos locais que os *rabidantes* mais compram em Fortaleza tem-se: Mercado Central, Centro, algumas fábricas no Montese, João XXIII, Messejana, Eusébio, Pirambu (fábrica de fundo de quintal), lojas na Maraponga e na Avenida Monsenhor Tabosa. Acham a atividade cansativa em razão das distâncias, embora não desistam das compras. Sobre o tratamento tributário e incidência de tributos na atividade *rabidante*, disseram que ela é feita em Cabo Verde e é cobrada por peça desembarcada. Há uma tabela na alfândega de lá. Embarca-se em média 6 (seis)

volumes grandes por passageiro, em alguns casos há passageiro com até 10 (dez) volumes. Há casos em que até 4 (quatro) taxas por excesso são pagas.

Informam que o “modal aéreo” gerou impacto positivo na economia do Estado. É risco zero dos caboverdianos, gera emprego e renda, moderniza as pequenas indústrias de confecções dando também nova estruturação para pronto atendimento.

Com os gerentes da TACV, as entrevistas transcorreram no escritório da representação aqui em Fortaleza. Nas duas rodadas de conversa informal foram nos repassadas informações de como os rabidantes tiveram acesso ao mercado local, como o vôo foi implantado, como funcionou o comércio a partir de novembro de 2001, como o comércio local vem se comportando e qual a atuação dos corretores nessa atividade *rabidante* aqui no Ceará.

A companhia proporcionou um ambiente fertilíssimo para o desenvolvimento dessa dissertação, inclusive acompanhamento da pesquisa no aeroporto. A empresa disponibilizou dados de seus arquivos pessoais sobre a regularidade dos vôos, relação e quantidades de passageiros, volume de bagagem embarcada, local de destino, e números gerados por excesso de bagagens, apresentados na tabela a seguir, referentes aos três primeiros anos da atividade *rabidante*:

Tabela 13 Volumes de vôos, passageiros e bagagens

Ano	Vôos	Pax embarcados	Bagagem desembarcada	Bagagem embarcada	Dif. Bag. Emb./Desem.	Carga Embarcada
2001	4	521	10.202kg	18.186kg	7.984kg	0
2002	55	6.055	125.463kg	280.369kg	154.906kg	28.486kg
2003	53	8.505	159.418kg	461.963kg	302.545kg	27.045kg
Total	112	15.081	295.083kg	760.518kg	465.435kg	55.531kg

Fonte: Escritório da TACV em Fortaleza. Dados de 2004

A quantidade de passageiros aumentou substancialmente após 2001 quando da implementação do modal aéreo vem como o volume de bagagem. A quantidade de bagagens dividida pelo total de passageiros embarcados corresponde a 50.4kg por pessoa. O volume de carga que é diferente de bagagem é feito em separado. Constata-se a elevação do volume de peso ano a ano, o que representa o crescente volume de mercadorias embarcadas, aqui não consideradas como carga.

4 A QUESTÃO DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA NA ATIVIDADE RABIDANTE: O CASO DO CEARÁ

Na temática proposta para este trabalho, tributação e comércio internacional informal, a partir das relações Cabo Verde/Ceará, vários são os objetivos. Entre eles, o que dá impulso inicial para desenvolvimento deste trabalho, referiu-se a perspectiva investigatória dos impactos da atividade *rabidante* na economia cearense, seguindo-se do objetivo que visa constatar seu enquadramento jurídico e conseqüente tratamento tributário dispensado a essa relação de comércio internacional informal. Neste capítulo final, pretende-se conferir se a legislação brasileira encontra-se adequada a esta nova realidade comercial, ou, se há “vácuo jurídico” que proporcione benefícios a alguns indivíduos, cuja meta seja a de se aproveitar de falhas na legislação tributária nacional em detrimento da política de incentivos tributários ao comerciante exportador, concedidos pelo Estado.

No decorrer do capítulo, retomaram-se questões de natureza teórica sobre comércio internacional suscitadas no início desta dissertação, resgatou-se para este capítulo o modelo de Eli Hecksher e Bertil Ohlin, que focaliza como o principal requisito para existência do comércio internacional a ocorrência de diferenças dos custos relativos de produção dos diversos produtos, incluindo os tributos nos mais variados países, no que, desse cenário o Brasil não está excluído, sendo, portanto, um complemento à Teoria das Vantagens Comparativas de *David Ricardo*. Essa questão tributária, presente na atividade *rabidante*, influiu na opção destes por escolher o Ceará para comprar, haja vista seus lucros não serem onerados em virtude da não incidência de tributos na circulação e embarque dos produtos, que os mesmos aqui adquiriram.

Busca-se, dessa forma, nesse capítulo, discorrer sobre a questão atinente aos tributos que incidem na atividade comercial em recinto alfandegado, de acordo com

os casos previstos pela legislação nacional e sobre a específica incidência destes nas relações comerciais entre *rabidantes* com comerciantes e empresas exportadoras cearenses, alicerçando o seu conteúdo a partir dos princípios tributários previstos na Constituição Brasileira, alcançando a questão da incidência de tributos na circulação de mercadorias e excesso de bagagens embarcadas no aeroporto de Fortaleza, até a descrição dos impactos provocados pela atividade *rabidante*.

4.1 Princípios constitucionais inerentes à atividade tributária

A ordem constitucional tributária é resguardada por princípios próprios e gerais, tais como o da estrita legalidade (art.150, I), da igualdade (art. 150, II), da anterioridade (art. 150, III, b), da irretroatividade (art. 150, III, a), da uniformidade geográfica (art. 151, I), da vedação do confisco (art. 150, IV), da liberdade de tráfico (art. 150, V), e outros de caráter especial (arts. 145, §2º, 151, 152, 154), específicos (arts. 153 e155) e pessoal (art. 145 § 1º). Porém, no presente estudo, para adequação da idéia de comércio informal nele desenvolvida, busca-se evidenciar, no caso brasileiro, os princípios constitucionais que guardam perfeita consonância com as práticas de comércio e o pleno desenvolvimento dos indivíduos da sociedade, dispostos na Carta Constitucional de 1988, da seguinte forma: a) o princípio da dignidade humana (Art. 1º, III), do desenvolvimento nacional (Art. 3º, II), da erradicação da pobreza, da marginalização e das desigualdades sociais (Art. 5º, III) das necessidades vitais (Art. 7º, IV) e da capacidade contributiva.

Ressalte-se que os princípios da erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais (bem caracterizadoras do mercado informal) justificam a necessidade que o Estado tem de promover a expansão do comércio e de estimular a produção, estabelecendo redução de tributos ou de renúncia fiscal a determinados setores e atividades, como ocorre na seara do comércio internacional, advindas das relações internacionais com outros países. Dessa forma, deve ele fazer uso efetivo desses princípios para justificar a tributação, inclusive no mercado informal. Não se advoga aqui que o mercado informal, por ser fomentado pelas desigualdades sociais, não deva sofrer controle fiscal, haja vista quando de sua prática aparecer um fato gerador.

4.2 Tributos em geral

A atividade financeira constitui-se um fim para a realização das finalidades do Estado. Essa atividade visa à realização do interesse público em termos de organização, preservação e aperfeiçoamento da vida humana em sociedade. Os países, quando no exercício de suas atividades financeiras, são, via de regra, detentores de um sistema tributário nacional. Segundo Musgrave (1976), esse sistema caracteriza-se por um complexo orgânico formado pelos tributos instituídos em cada um deles, ou em regiões autônomas, e por princípios e normas que os regem. Com o aumento constante das despesas públicas e para atender às demandas dos Estados, tornou-se imprescindível a estes promoverem a tributação parcial de riquezas dos particulares ainda que sem contraprestação. Por tal razão, o tributo representa em qualquer país a submissão do indivíduo diante do poder do Estado. Representa também o suprimento dos cofres públicos para garantir a execução do orçamento de maneira geral, embora haja diferenças entre o tratamento fiscal dado pelos Estados por conta da competitividade entre os mesmos, fator que não deixa de ser importante para o comércio internacional.

A tributação no comércio internacional funda-se na concorrência fiscal internacional - por vezes agressiva e sem ética diplomática - e na legislação, sendo que, em linhas gerais, nos casos de acordo internacional este prevalece sobre a lei interna, embora tenham idêntica posição hierárquica.

Na abordagem que se faz quanto ao desenvolvimento e efetivação da atividade comercial, em qualquer país, esta não pode ser dissociada de sua respectiva tributação, imposta pelo respectivo Estado com fins de arrecadação e suprimento de suas demandas sociais. Supõem-se estarem contidos, em suas legislações próprias, os princípios jurídicos que margearão a finalidade dessa arrecadação. No Brasil adota-se o princípio da estruturalidade orgânica do tributo, pelo qual a espécie tributária é determinada por seu fato gerador. Também não requer tratamento diferente quanto à exigência dos sujeitos econômicos submetidos ao Estado no âmbito de sua soberania territorial. Há, no caso brasileiro, uma previsão legal calcada no art. 3º do Código Tributário Nacional: “‘tributo’ é toda

prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”. Sua natureza jurídica é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-las a denominação e demais características formais adotadas pela lei e a destinação do produto, nos termos do Art. 4º do Código Tributário Nacional.

4.2.1 Tributos na atividade de comércio

O Tributo, no conceito clássico, engloba, apenas, imposto, taxas e contribuição de melhoria, encetando assim a sua classificação. O imposto, no sistema tributário brasileiro, está entre as cinco espécies tributárias e as contribuições especiais. De acordo com o art. 16 do CTN, “imposto é o tributo que tem como fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”. Entretanto, na atividade *rabidante*, o Estado abre mão desses impostos, representando mais um ganho para os envolvidos nessa atividade. Faz isto se utilizando de sua soberania, livre das amarras jurídicas reguladoras do comércio internacional, até que o próprio estado ou as partes alterem essas relações.

A Constituição de 1988 alberga, no art. 150, inciso I, que: “[...] é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça”. Com base no texto constitucional, os impostos e as contribuições sociais que incidem sobre as atividades de comércio estão assim descritos e repartidos por quem tem competência para instituí-los:

Tributos Federais:

- a) COFINS: Contribuição para Financiamento da Seguridade Social. É um tributo cobrado pela União sobre o faturamento bruto das pessoas jurídicas, destinado a atender programas sociais do Governo Federal.
- b) CSLL: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. É outro tributo federal sobre o Lucro Líquido das empresas ou sobre o Faturamento/Receita Bruta (caso

das empresas tributadas sobre o Lucro Presumido) das pessoas jurídicas. 9% para empresas e 18% para instituições financeiras.

- c) IPI: Imposto sobre Produtos Industrializados. É um imposto federal cobrado das indústrias sobre o total das vendas de seus produtos e das pessoas jurídicas responsáveis pela importação de produtos em geral. Sua alíquota é variável.
- d) IRPJ: Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas. É um tributo federal. Pagam-no as pessoas jurídicas não imunes/isentas sobre seu Lucro Real (alíquota única de 15% e adicional de 10% acima da base de cálculo de R\$ 20.000/mensal), após as adições e exclusões efetuadas sobre os lançamentos constantes do Lalur (Livro de Apuração do Lucro Real) ou sobre o Faturamento/Receita Bruta, caso a empresa haja optado pelo pagamento do IR por Lucro Presumido, cujo percentual de presunção oscila entre 1,6% a 32%, conforme o tipo de atividade da empresa.
- e) PIS: Programa de Integração Social. Para mantê-lo, as pessoas jurídicas são obrigadas a contribuir com uma alíquota variável (de 0,65% a 1,65%) sobre o total das receitas, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte que hajam aderido ao SIMPLES NACIONAL.
- f) II: Imposto sobre a importação de produtos estrangeiros.
- g) IE: Imposto sobre a exportação para o exterior de produtos nacionais ou nacionalizados.
- h) IOF: Imposto sobre operações de crédito, câmbio, seguro e relativas a títulos e valores mobiliários.

Tributo Estadual:

- a) ICMS: Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e

de Comunicação, também chamado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. É um imposto estadual não-cumulativo. É a grande fonte de receita do Distrito Federal e dos Estados. Sua alíquota é de 7% a 33% (na média, 17%).

Tributo Municipal:

a) ISS: Imposto Sobre Serviços é um tributo municipal. Incide sobre a prestação, por pessoas físicas e jurídicas, de serviços listados sujeitos ao imposto. A alíquota varia conforme a legislação de cada Município, indo de 2% a 5%.

Quanto à incidência desses tributos, os indicadores descritos na Tabela 14 abaixo quantificam em porcentual os valores que o Estado arrecada com os maiores tributos decorrentes das atividades praticadas pelo comércio, incluindo os valores dos impostos sobre os salários, INSS e FGTS:

Tabela 14 Quanto se arrecada com os maiores tributos

Ano/Tributo	ICMS	IR	CSLL	COFINS	PIS	ISS	INSS	FGTS	DEMAIS
2006	22%	15,2%	2,9%	10,6%	3%	1,5%	14,9%	4,6%	17,9%
Total	22%	15,2%	2,9%	10,6%	3%	1,5%	14,9%	4,6%	17,9%

Fonte: APIMEC. Dados de 2006 adaptados pelo autor.

A questão é identificar a possibilidade de esses tributos incidirem na atividade *rabidante* a partir das relações de compra e circulação de mercadorias entre estes com comerciantes e empresas exportadoras.

4.2.2 Tributos que regulam a atividade exportadora

Apesar da instituição de impostos descritos no texto constitucional, a legislação brasileira contempla os exportadores com benefícios tributários de modo que na atividade exportadora não incida nenhum imposto, conforme o entendimento dos dispositivos a seguir elencados. Em vista disso, o que se percebe é a tipificação do imposto pelo texto constitucional e, em seguida, o mesmo texto exclui da incidência os referidos impostos instituídos. No caso do ICMS e do ISS, impostos de competência do Estado e Município, respectivamente, a República Federativa do

Brasil evoca para si a imunidade e declara a não incidência quando a operação se tratar de exportação, criando assim sua política tributária nas relações comerciais internacionais. Os dispositivos a seguir bem demonstram essa atitude constitucional:

a) No Art. 153, inciso II, CF: “Compete à União instituir impostos sobre exportação *para o exterior*, de produtos nacionais ou nacionalizados”.

b) No Art. 62, §2º, CF: “O Presidente da República, nos casos de relevância e urgência, poderá adotar medida provisória, com força de lei, que implique em instituição ou majoração de impostos previstos no Art. 153, inciso II [...]”

c) No Art. 153, §1º, CF: “É facultado ao Poder Executivo, [...] alterar as alíquotas dos impostos enumerados no inciso II [...]”

d) No Art. 155, inciso II, CF: “Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços [...] ainda que as operações e prestações se iniciem no exterior”.

e) No Art. 155, inciso X, letra a, CF: “- não **incidirá**: a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior [...]”. (Refere-se à não incidência de ICMS e ISS na exportação).

f) No Art. 155, inciso XII, letras e, f, CF: “cabe à lei complementar: e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, letra a; (Exclusão de incidência do ICMS e ISS nas exportações)”. Alterado pela EC 42/2003, inciso X, letra a.

g) O artigo 91 do Ato das disposições constitucionais transitórias, também alterado pela EC 42/2003, que trata dos créditos a serem repassados aos Estados e Distrito Federal pela União, inclusive nas atividades de importação e exportação.

4.2.3 Tributos sobre bagagens em recinto alfandegado

A legislação aduaneira representa um conjunto de procedimentos e normas que regem as atividades de ingresso, saída de mercadorias e serviços do território

nacional ou de estabelecimentos aduaneiros designados especialmente para esse fim. É uma atividade exercida pelo estado, correlacionada com os ramos do Direito nacional, quer seja aeronáutico, marítimo, comercial, civil, tributário e dos transportes ancorados no Direito constitucional, os quais estabeleçam a soberania brasileira sobre o comércio exterior, COMEX.

A legislação aduaneira prevê a criação de territórios aduaneiros, que são espaços geográficos delimitados por lei nacional, nos quais se aplica referida legislação. Os territórios aduaneiros são áreas de competência do Ministério da Fazenda, art. 237, CFB/88, que exerce sua fiscalização com base no regulamento aduaneiro (RA), Decreto Nº. 4.543/2002: “Art. 1º. A administração das atividades aduaneiras, a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior são exercidos em conformidade com o disposto neste Decreto” (Decreto 4.543/2002).

O território aduaneiro é todo o território nacional. É a base territorial da alfândega e se divide em duas zonas. A Zona primária, art. 2º, inciso I, letra b, compõe a área terrestre dos aeroportos alfandegados, e a Zona secundária o restante do território, incluindo águas e espaço aéreo. Recinto alfandegado é local dentro do território aduaneiro, onde se realizam os serviços aduaneiros propriamente ditos, com a presença da autoridade aduaneira acompanhando a operação objeto de controle fiscal. Neste caso a Receita Federal do Brasil (RFB), por meio de seus agentes, cujas competências são definidas nos incisos III, IV e V do art. 18 do decreto 4.543/2002 (RA), é autoridade para atuar na fiscalização aduaneira. No recinto alfandegado, integrantes da zona primária, por meio de ato administrativo, a autoridade aduaneira está autorizada a exercer o controle das seguintes operações:

[...]

Carga, descarga, armazenagem, *passagem de mercadorias* procedentes do exterior ou a ele destinadas.

Embarque, desembarque e trânsito de viajantes, procedentes do exterior ou a ele destinados.

Quanto às bagagens, a Instrução Normativa IN nº 117 RFB, de 6 de outubro de 1998, alterada pela IN RFB nº 538, de 20 de abril de 2005, em seu artigo 1º, diz que: “os bens de viajante procedente do exterior ou a ele destinados serão submetidos a

tratamento tributário e aos procedimentos aduaneiros estabelecidos nesta Instrução Normativa”.

Por essa referida Instrução Normativa são definidos os conceitos de “bagagens” e “não bagagens”. Um de seus dispositivos diz: **são excluídos do conceito de bagagens** “bens cuja quantidade, natureza ou variedade configure importação ou exportação com fim comercial ou industrial” (art. 3º, inciso. I, da IN RFB 538/2005). Noutro dispositivo, diz-se que é isenta de impostos a bagagem acompanhada do viajante procedente do exterior que seja contida de roupas e outros artigos de vestuário, artigos de higiene e calçados para uso próprio do viajante “compatíveis com a duração e a finalidade da sua permanência no exterior”. No caso dos *rabidantes*, uma semana completa.

A tributação definida, para os casos que se operam fora dos limites de isenção, é sujeição ao pagamento do imposto de importação com a alíquota de 50%. Quando da falta ou inexatidão de notas fiscais ou fatura, o valor da base de cálculo do imposto será arbitrado pela autoridade aduaneira.

4.3 Incidência, imunidade e isenção tributárias

Antes de se abordar a questão da incidência tributária, faz-se breve distinção entre imunidade, isenção e não incidência na visão de renomados tributaristas nacionais. A isenção tributária é uma forma de dispensa legal do tributo por imposição de lei. Decorre do art. 174 do CTN (Lei 5.172/1966) entendida como a forma de exclusão do crédito tributário. (CARVALHO. P.,1998). De acordo com Borges (1969), pode ser entendida como, além de uma forma de exclusão de parcela das hipóteses de incidência da norma tributária, um instituto de suspensão do crédito tributário.

De acordo com Machado (2001, p. 188), sobre imunidade “é possível dizer-se que imunidade é uma forma qualificada de não-incidência. Trata-se de uma forma de não incidência do tributo, tendo em vista que impede que uma norma legal defina como fato gerador as matérias então imunes. Sua limitação e garantia são impostas pela Constituição não podendo ser alteradas por lei.

No tocante à incidência, diz-se que se trata de uma previsão legal de uma situação fática necessária e suficiente para originar a obrigação tributária e, na imunidade, a previsão legal para não gerar a obrigação. Para Coelho (2000), a não incidência ocorre em relação a todos os outros fatos não abrangidos pela hipótese de incidência que leva o nome de fato gerador.

Os dados contidos na Tabela 15 abaixo demonstram o quanto se arrecada por base de incidência na expectativa de se gerar, a título ilustrativo, comparação do quanto o Estado abre mão de tributos ao politicamente incentivar o comércio exportador.

Tabela 15 Quanto se arrecada por base de incidência

Ano/Tributo	Renda/ Lucro	Comércio Exterior	Folha salarial	Patrimônio	Bens e serviços	Demais
2006	18,1%	1,5%	19,4%	3,1%	45,4%	12,5%
Total	18,1%	1,5%	19,4%	3,1%	45,4%	12,5%

Fonte: APIMEC. Dados de 2006 adaptados pelo autor.

Entretanto, a legislação brasileira contempla aos exportadores os seguintes benefícios tributários, incluindo não incidência, imunidades e isenções:

- a) **Não incidência** do ICMS na exportação, de acordo com a previsão constitucional do art. 155, parágrafo segundo, inciso X, letra a, CFB/88, originada da EC n. 42/2003, e por meio do art. 3º. inciso II, da Lei complementar 87/1996 (Lei Kandir) de produtos primários, retirando dos estados a possibilidade de aplicação de sua legislação ordinária tributária sobre esta matéria;
- b) **Não incidência** do ISS sobre as exportações de serviços para o exterior, exceto os serviços pagos por residentes no exterior, mas cujo resultado aqui se verifique, com lastro jurídico no art. 2º, inciso I, da Lei complementar 116/03.
- c) **Imunidade da incidência** do IPI nos produtos destinados ao exterior (art. 153, § 3º, inciso III, CFB/88) contemplando todos os produtos, de origem nacional

ou estrangeira, podendo o exportador creditar-se do IPI pago na aquisição de insumos que industrializou;

- d) **Isenção** do PIS e da COFINS nas exportações desde 1º de fevereiro de 1999, de acordo com o art. 14, inciso II, da medida provisória 2158-35, de 24.08.2001, e têm reguladas as suas isenções por meio do art. 45 da IN RFB N. 247, alterada pela IN RFB 464, de outubro de 2004;

A partir desses benefícios concedidos a quem exporta, busca-se verificar neste estudo que se faz sobre atividade *rabidante* se o empresário, cuja finalidade seja exportar, está comerciando com um estrangeiro dentro do território brasileiro como se exportando estivesse. E com isso se beneficiando dessas vantagens quanto à não incidência tributária.

4.4 A atividade *rabidante*

No desenvolvimento de suas atividades, os *rabidantes* se deslocam de Cabo Verde até o Brasil, compram mercadorias de seu interesse pagando indevidamente com moeda estrangeira, levam a mercadoria adquirida, embarcando-a sem ônus, à exceção do pagamento por excesso de peso nas bagagens. Desse modo encontraram os *rabidantes* terreno fértil no Ceará para seus negócios, sendo essa a motivação quanto à pretensão em se verificar se estariam eles desobrigados tributariamente e se o não registro de suas mercadorias ou clandestinidade seria uma característica dessa nova relação de comércio no Brasil, entre Cabo Verde e Ceará.

Em princípio, pode a atividade *rabidante* no Ceará ser delineada por dois aspectos: o primeiro como extensão de suas práticas comerciais em consonância com as teorias que remontam as vantagens no comércio internacional, também com as definições de comércio internacional e de comércio exterior. O segundo aspecto, do ponto de vista local pode ser estudado quando da relação existente dos *rabidantes* com os comerciantes e empresas exportadoras cearenses.

No primeiro aspecto delineado, excluído o arremate feito sobre teorias do comércio internacional e suas vinculações com a atividade *rabidante*, busca-se a partir das definições de comércio internacional e comércio exterior enquadrar essa atividade comercial com o fito de comprovar o devido respaldo jurídico de acordo com o que se pode dizer diante das finalidades previstas em ambas as definições.

No segundo aspecto, o estudo detém-se sobre as vendas feitas sem nota fiscal por comerciantes e vendas praticadas por empresas exportadoras aos *rabidantes* na jurisdição fiscal do estado, considerando a possibilidade de emissão de nota fiscal como se a empresa exportando estivesse. Com isso, inibindo a possibilidade do Estado de obter o crédito tributário frente ao possível fato gerador na circulação local de mercadorias, embora vendida a um estrangeiro. Pelo que se percebe, “grosso modo”, trata-se de uma possível brecha na legislação com a conseqüente sonegação aos cofres do estado arrecadador e incentivador dessas relações entre os envolvidos nessa atividade *rabidante*.

Aparentemente, a relação entre as partes envolvidas neste cenário comercial, em princípio, pode ser entendida como uma relação simplesmente informal e de descomprometidos compradores estrangeiros, considerado apenas o ato de realização de compras feitas pelos *rabidantes* nos comércio do tipo mercado livre, (beco da poeira), onde a transação se dá, na quase totalidade dos casos, sem apresentação de registro de compras.

Aparentemente, também, quando se verifica sobre o regresso do *rabidante* ao seu destino, Cabo Verde, no momento em que este se dirige ao *chek-in* da companhia aérea TACV em Fortaleza e despacha volumosas quantidades de mercadorias aqui adquiridas. Tais mercadorias, considerado o peso de 64 kg incluído a franquia a que tem cada um deles direito, são aceitas e tarifadas como se fossem excesso de bagagem e, por cada excesso, é pago o valor de US\$ 115,00 dólares, conforme tabela de preços seguida pela operadora aérea, disponível no guichê de despacho de bagagens. Diante de tal procedimento, não se constata o devido controle, fiscalização e tributação por parte dos agentes aduaneiros em recinto alfandegado, bem diferente dos procedimentos seguidos no embarque

quando da passagem e demais documentos de mercadorias registradas, no setor de cargas do aeroporto de Fortaleza.

Entretanto, isso não pode ser entendido de tal forma, pois, a partir do momento em que os *rabidantes* são atraídos e aqui recebidos por corretores no aeroporto, e conduzidos por estes a estabelecimentos comerciais devidamente registrados, empresas de confecção, por exemplo, verifica-se que há indícios de uma prática comercial nociva ao Estado exatamente quando os *rabidantes* realizam compras, mesmo estando em solo local, como se importadores fossem, pagando com moeda estrangeira, e o comerciante ou empresa exportadora emitindo nota fiscal do produto por eles aqui adquirido como se estivesse exportando. Claro que esta informação carece de concretas confirmações, haja vista nenhum dos corretores, durante a pesquisa realizada, quis se comprometer em declinar os nomes ou responsáveis por essa prática de comércio, que vai de encontro à legislação federal pertinente às imunidades e isenções tributárias na atividade exportadora.

No tocante à pesquisa feita sobre a atividade *rabidante*, além dos resultados da amostra coletada na pesquisa de campo, outros números circulam dando conta de sua quantificação. São dados sobre atividade *rabidante*, reconhecidos e publicados pela embaixada de Cabo Verde no Brasil no ensaio sobre “As relações Ceará - Cabo Verde e as questões em pauta”. (2007, *online*, p.2-3), nesse crescente e já significativo volume de negócios, por eles é dito que:

O volume deste comércio não está aqui quantificado em sua exacta medida, porquanto se torna difícil a sua mensuração. Estima-se que o valor de carga de mercadorias cearenses embarcadas nos vôos da TACV estejam em torno de 15 milhões de USD ao ano, valor que não apresenta registro de compra, nem de exportação.

Diz mais:

O círculo informal protagonizado por *rabidantes* de parte a parte movimentam milhões de dólares que passa à margem do controlo e entendimento das autoridades comerciais, fiscais e aduaneiras, tanto do Ceará como de Cabo Verde. Com a segunda frequência de vôo directo da TACV, esse volume de negócios aumentou exponencialmente. (EMBAIXADA DE CABO VERDE, 2007, *online*, p.3).²⁴

²⁴ US\$ 15 milhões de dólares anuais é o valor estimado de mercadorias embarcadas nos vôos da TACV sem registro de compra nem de exportação dito pela própria embaixada de Cabo Verde no Brasil. Para as autoridades políticas e para os operadores comerciais, culturais e educacionais de

Foram os dados desses levantamentos que chamaram a atenção para a questão da incidência tributária na atividade *rabidante*, a qual enseja estudo desta dissertação, atividade que veio a fundamentar o estudo sobre esses dados e quantia levantada, haja vista o momento em que toda a arquitetura desse tipo de relação comercial informal passa a ser realizada numa dimensão internacional, país a país, e com sérias implicações tributárias para um dos Estados-parte, cuja finalidade é a de patrocinar as demandas orçamentárias da coletividade, pela qual ele é o responsável.

4.5 A questão da incidência tributária na atividade *rabidante*

Diante desses dois aspectos descritos e nas evidências suscitadas acima, considerando-se o levantamento de dados decorrentes da pesquisa de campo demonstrada no terceiro capítulo, faz-se oportuno levantar algumas questões pertinentes a essa atividade *rabidante*, as quais estão a merecer explicações quanto à incidência tributária. São elas:

4.5.1 Na venda realizada por exportadores em solo cearense

A primeira questão versa sobre as operações de venda por exportadores contemplados pela legislação brasileira com isenções nas operações de exportação. *“De acordo com a nossa legislação tributária admite-se a não incidência de ICMS e ISS, a isenção de PIS e do COFINS, a imunidade do IPI nas operações de vendas realizadas por empresas exportadoras a estrangeiros em solo cearense”?*

Em decorrência do fluxo comercial informal praticado por *rabidantes* no Ceará, a primeira questão a ser analisada diz respeito à classificação da forma de comércio por eles praticada. Dada a condição de estrangeiros dos mesmos, presentes em território brasileiro, seria essa prática de comércio classificada como exportação direta ou indireta? A Lei 9.529/97 refere-se ao alargamento das políticas econômicas e define o que viria a ser exportação direta e exportação indireta. A *exportação*

Cabo Verde, o Ceará passou a ser uma referência internacional. Essas autoridades afirmam que essa relação Ceará – Cabo Verde é uma relação atípica, um verdadeiro paradigma de “diplomacia subnacional”, mas de relação externa entre o estado do Ceará e a República de Cabo Verde.

direta ocorre quando o próprio produtor-exportador a realiza de modo a estabelecer uma relação sem intermediação com a outra parte compradora, o que faz por intermédio de mecanismos institucionais tipo Exporta-Fácil vinculado ao sistema brasileiro de correios. A exportação *indireta* decorre da relação produtor *versus* comprador, por meio de um interveniente com fim específico de exportar a mercadoria negociada e devidamente descrita na nota fiscal.

A resposta à indagação quanto à forma de comércio praticada por *rabidantes* é a de que ele não se enquadra em nenhuma das opções referentes à condição de exportadores e sim de consumidores normais, já que estão em solo brasileiro. Logo, sobre toda e qualquer transação entre eles e as empresas exportadoras, para caracterizar-se como ato regular de comércio, devem incidir os tributos inerentes à operação. **Devem**, desta forma, os agentes de venda abster-se da prática de emissão de nota fiscais que venham a caracterizar exportação nesse tipo de negociação, com o fito de se beneficiar da hipótese de não incidência de tributos respectivos, de quem está na condição de exportador.

A legislação prevê não incidência, imunidades e isenção somente nas operações que destinem mercadoria para o exterior. Portanto, a legislação não fala que o estrangeiro comprando aqui e conduzindo ele próprio para o exterior seja exportação. Tal atitude não configura exportação.

4.5.2 Na venda a pessoas não residentes no país, sem ICMS

A segunda questão trata da possibilidade de pagamento com moeda estrangeira nas compras por estrangeiros aqui realizadas.

“Em que casos o governo do estado do Ceará, por meio de sua legislação, permite a venda por pessoa jurídica, com pagamento em moeda estrangeira, no mercado interno, a não residente no país, sem a incidência de ICMS?”

O decreto nº. 26.572/2002 dispõe sobre a venda de pedras preciosas e semipreciosas, metais preciosos, com pagamento em moeda estrangeira, realizada

no mercado interno a não residentes no país, cuja operação não incide ICMS. Constitui-se assim na única exceção em que essa forma de exportação pode ser legalmente realizada e que não se enquadra como exportação direta ou indireta. Por esta dicção do dispositivo descrito, os *rabidantes*, quando adquirirem qualquer coisa em solo brasileiro fazendo uso deste mesmo mecanismo de exportação, atribuem às empresas submissão à devida tributação, ignorando assim isenções, imunidades e não incidências dos tributos neste capítulo referenciados.

4.5.3 Na emissão de nota fiscal por empresas exportadoras

A terceira questão versa sobre a emissão de nota fiscal aos que estão inseridos na atividade *rabidante*, como se estivesse exportando para alguém em Cabo Verde.

“Estaria o estado do Ceará sendo prejudicado se o comerciante ou empresa exportadora, mesmo vendendo a rabidante em solo cearense, emitisse nota fiscal como se estivesse exportando?”

O Estado deixa de arrecadar nesses casos. O que poderia chamar a atenção nessa situação seria a fragilidade da relação entre o Estado e o indivíduo, principalmente quanto à fiscalização das atividades que envolvem emissão de notas fiscais.

Se no mercado formal é comum a prática de se burlar a fiscalização como bem ilustram os dados (Tabela 16) sobre sonegação, imagine-se no mercado informal, precisamente na atividade *rabidante* totalmente desprovida da percepção de existência clara e segura das relações entre o Estado brasileiro e o caboverdiano.

Tabela 16 Índices de sonegação no mercado formal no Brasil:

Ano/Tributos	ICMS	IR	CSLL	PIS/ COFINS	IPI	INSS
2006	26,9%	27,0%	24,8	23,4	18,8	29,4
Total	26,9%	27,0%	24,8	23,4	18,8	29,4

Fonte: Disponível em: <www.ibpt.com.br>. p.78. Dados adaptados pelo autor.

4.5.4 Configuração de sonegação por empresa exportadora

Nesta questão visa-se constatar a pertinência em termos de sonegação de impostos por parte das empresas exportadoras que vendem aqui como se estivessem exportando.

“Nesse caso, esse tipo de relação comercial configura sonegação fiscal por parte do empresário exportador”?

Há indícios de violação à Lei 8.137/90 que cuida da sonegação fiscal. Diante dessa prática, tal artifício permitiria que se falasse em sonegação de tributos. Porém é de se indagar como os órgãos responsáveis pela fiscalização e arrecadação do tributo tomariam conhecimento. Quanto aos *rabidantes* nada se pode dizer, pois os mesmos em nada se beneficiariam com essa atitude dos empresários. Os dados da Tabela 17 sinalizam para a simulação de quanto seria sonegado pelo empresário exportador na atividade *rabidante*.

Tabela 17 Índices de sonegação por exportadoras na atividade *rabidante*

Tributos	ICMS	PIS/ COFINS	IPI
Por não Incidência	26,9%	-	-
Por Isenção	-	23,4%	-
Por Imunidade	-	-	18,8%
TOTAL	26,9%	23,4%	18,8%
TOTAL EM (mi) R\$	2.15mi	1.87mi	1.50mi

Fonte: Disponível em: <www.ibpt.com.br>. p.78. Dados adaptados pelo autor.

4.5.5 No embarque de volumosas quantidades de mercadorias

A questão refere-se à excepcionalidade quanto ao volume de bagagem despachada e embarcada sem restrições fiscais.

“Só são considerados bagagem os bens cuja quantidade, natureza ou variedade não configurem fim comercial. Por essa razão qual seria o tratamento tributário aplicável no embarque de volumosas quantidades de mercadorias”?

No caso dos *rabidantes*, quando retornam a Cabo Verde e despacham a visível e volumosa quantidade de mercadorias como bagagens, pagando excesso por elas, no que se refere à IN 538/2005, estão praticando uma situação não contemplada juridicamente do ponto de vista tributário, visto que o inciso I do art. 3º da referida Instrução Normativa não considera como bagagem os bens cuja quantidade, natureza ou variedade configure importação ou exportação com fim comercial.

Na verdade, o que os *rabidantes* chamam de bagagem, a legislação brasileira considera **não** bagagem. Portanto, obrigatória a incidência de tributos, pois também não se enquadram no tratamento tributário aplicável à bagagem previsto no art. 4º da IN 538/2005, que diz: “não incidiram impostos sobre os bens compreendidos no conceito de bagagem de origem nacional ou estrangeira”. A questão mais significativa, neste caso, é aquela em que eles não estão enquadrados nem nas regras internacionais, nem nas nacionais, como já se disse, pois não são parte integrante de acordo internacional, nem podem ser alcançados pela legislação nacional, que regula o comércio exterior. Dessa forma, constata-se que quem deveria intervir, a título de fiscalização tributária no recinto alfandegado, está impossibilitado juridicamente de fazê-lo.

4.6 Impactos da atividade *rabidante* na economia cearense

Quando se fala em comércio internacional, devem ser consideradas as desigualdades entre países. Com isso, pode ocorrer que um país menos desenvolvido economicamente possa obter vantagem ou desvantagem, no relacionamento comercial. O mesmo deve ocorrer na seara tributária. Seriam essas regras capazes de nortear a atividade *rabidante* e tornar possível uma relação mais segura entre Estado e indivíduo?

Presume-se que o comércio informal seja, por um lado, benéfico para algumas camadas menos favorecidas da população, oportunizando a captação de divisas internacionais e o aumento dos postos de trabalho. Por outro lado, maléfico para esses mesmos atores, haja vista a dificuldade de inserir-se esse indivíduo no sonhado mercado de trabalho formal com a garantia de pleno emprego e de direitos

sociais e previdenciários assegurados, capazes de prover o mínimo necessário para a sua sobrevivência.

4.6.1 *Impactos positivos*

Os impactos dessa atividade podem ser visualizados em vários segmentos. Os principais e benéficos proporcionados pela atividade *rabidante* na circulação de mercadorias para os cearenses são: a geração de emprego e renda e a movimentação no mercado de trabalho informal. Estes para a indústria se traduzem no aumento na venda de matéria-prima. Para o Estado, é impactante a atividade *rabidante* para a movimentação da economia, enquanto para a companhia aérea e gerentes de viagem, hotéis, significa a certeza de expansão de seus negócios e de consolidação de suas posições comerciais.

No tocante aos corretores, há a certeza de acesso à renda e à melhoria da qualidade de vida. Enfim, para os *rabidantes*, ocorre a concretização de bons negócios em um ambiente cujas vantagens absolutas e comparativas facilitam plenamente. Do ponto de vista das relações internacionais brasileiras e locais, terminam elas focando-se o estímulo à oportunidade de emprego e renda e fomentando a geração de emprego formal como consequência.

4.6.2 *Impactos negativos*

É negativo para o Estado a perda de arrecadação com a impossibilidade de cobrar o tributo. Também é negativo para a população, pois a inexistência de mais recursos que poderiam ser captados pelo Estado não permite que este contribua para a sua melhoria social. Os dados abaixo (Tabela 18) demonstram o quanto poderia ser arrecadado com os maiores tributos que incidiriam na atividade *rabidante*, se considerados os dados tabulados na amostra da pesquisa, e a uma atividade comercial supostamente regulada nos moldes das regras que incidem no mercado formal.

Tabela 18 Quanto se arrecadaria pelos dados da Amostra (em milhões de reais)

Tributos	ICMS	CSLL	COFINS	PIS	IR
Incidência	22%	2,9%	10,6%	3%	15,2%
Amostra (em mi.)	8	8	8	8	8
Não arrecadado	1.76mi	0.23mi	0.84mi	0.24mi	1.21mi

Fonte: Dados adaptados pelo autor convertidos em R\$ Real. US\$ 2.8 milhões x 2.80 = R\$ 8 milhões

Considerados os números divulgados pela Embaixada de Cabo Verde quanto ao movimento da atividade *rabidante*, com a circulação de mercadorias sem registros no aeroporto de Fortaleza, só em 2006, os valores não arrecadados (Tabela 19) seriam bem mais expressivos, consoante a possibilidade de regulação nos moldes do mercado formal brasileiro.

Tabela 19 Quanto se arrecadaria pelos dados da Embaixada de Cabo Verde (em milhões de reais)

Tributos	ICMS	IR	CSLL	COFINS	PIS
Incidência %	22%	15,2%	2,9%	10,6%	3%
Embaixada	42mi	42mi	42mi	42mi	42mi
Não arrecada	9.24mi	6.38mi	1.21mi	4.45mi	1.26mi

Fonte: Dados adaptados pelo autor convertidos em R\$ Real. US\$ 15 milhões x 2.80 = R\$ 42 milhões

Com relação aos impactos gerados pelo embarque de mercadorias como se fosse **m** excesso de bagagem, são 760 toneladas de mercadorias embarcadas e a tarifa cobrada de US\$ 115 dólares por excesso só beneficia a companhia aérea. E não há como o Estado interceder, haja vista não dispor de mecanismos jurídicos para tal mister.

Voltando ao art. 150 CFB/88, surge a questão: Como tributar a atividade *rabidante* sem lei que o estabeleça, quer por meio de acordos internacionais ou pela legislação nacional?

O “vácuo jurídico” que permeia a atividade *rabidante* poderia ser atribuído à diplomacia subnacional como dito no texto divulgado no *link* da Embaixada de Cabo Verde no Brasil? Seria o caso de se averiguar noutra oportunidade, inclusive, a pertinência do termo. Pois, canalizando a inexistência de arrecadação dos tributos por quem está envolvido neste comércio informal, tem-se que o Estado é lesado ante toda a arquitetura de arrecadação a que ele mesmo planejou e viabilizou para sanar demandas sociais. Os *rabidantes* nada recolhem. Nas mercadorias não

incidem tributos, pois não há registro nem bens declarados. Nem sequer pode-se falar de insubmissão do indivíduo perante o poder do Estado, pois nada lhe é cobrado.

O Estado, ao incentivar as relações comerciais internacionais, precisa estar juridicamente preparado sob pena de os benefícios que o mesmo se propõe gerar não recaiam somente nas mãos de alguns que se aproveitam de brechas na legislação para obter ganhos para si, o que termina por descaracterizar todo o esforço e poder de atuação do Estado. Portanto, fazem-se necessários mecanismos fiscais que inibam tal prática, e que o Estado, utilizando-se de sua soberania, livre das amarras jurídicas reguladoras do comércio internacional, e, juntamente com as partes, em um acordo internacional ou alterando a legislação nacional, adapte suas normas a esta nova realidade comercial.

Por fim, deve também o Estado, no uso do art. 52, XV CFB/88, avaliar periodicamente a funcionalidade do sistema tributário e o desempenho das administrações tributárias da União, não esquecendo que o art. 37, XVIII, CFB/88 atribui competência à RFB e à PF para fiscalizar o trânsito de mercadorias e bagagens em recinto alfandegado, seja na importação, na exportação, seja em volumes acima do que é permitido por lei, independente de se o agente transportador esteja ou não na condição de parte integrante do comércio internacional ou do comércio exterior, ou que aqui venha em busca de vantagens absolutas, comparativas e de tributos.

CONCLUSÃO

Nos últimos 50 anos, o comércio internacional vem ganhando destaque. Isto se deve ao fato do crescente desenvolvimento tecnológico, redução substancial dos custos de transporte e mercadorias que inibiam um maior intercâmbio comercial. Além disso, ocorreu diminuição de restrições comerciais governamentais dos tributos de exportação. Claro que, em decorrência do processo de globalização, o Estado deve se reordenar em prol da promoção do bem estar social visando assegurar maior proteção às camadas menos favorecidas, com atitudes políticas de superação dos efeitos da globalização.

O presente estudo teve como objetivo investigar se a relação internacional no comércio informal entre Cabo Verde e Ceará, surgida a partir da chegada dos caboverdianos, provocou impactos na economia cearense por meio da atividade *rabidante* e se essa atividade, decorrente da expressiva movimentação de mercadorias e de valores em recinto alfandegado no aeroporto de Fortaleza, está compatível com o tratamento previsto na ordem constitucional tributária brasileira.

Para responder a tais questionamentos, no **primeiro capítulo** abordaram-se as vantagens absolutas, comparativas e de custos de produção no comércio internacional, evidenciadas na atividade dos *rabidantes*. Quanto ao pensamento de Adam Smith sobre vantagens absolutas, ele afirma que cada país se beneficia com a especialidade na mercadoria que produz, com um custo real mais baixo do que seus parceiros comerciais. Isso foi descoberto pelos *rabidantes* no Ceará e em outros estados brasileiros. Mercadoria barata e de fácil acesso. No tocante às vantagens comparativas, David Ricardo afirma que vantagem absoluta, não é uma condição necessária para duas nações ganharem com o comércio. Ambas serão beneficiadas, dependendo de seus custos relativos, mesmo que seus custos reais sejam mais baixos. Outra genialidade contida na atividade *rabidante*. Em termos comparativos

com outras nações, eles se deslocam de país a país e adquirem seus produtos dentro de um contexto que lhes for mais favorável.

Diante desses posicionamentos, nesta dissertação não se defendeu o pleno domínio por parte dos *rabidantes* e comerciantes, envolvidos na relação comercial ora estudada, sobre esses aspectos teóricos do comércio internacional defendidos por Smith, Ricardo, Filip Hecksher e Bertil Ohlin, Mas destacou-se nítido o entendimento de que os *rabidantes*, enquanto considerados culturalmente como experientes viajantes por diversos países, o fazem observando o aspecto comercial, prospectando onde resultaria melhor e mais vantajoso fazer compras. Por serem culturalmente “andarilhos”, eles se deslocam de um continente a outro, e entre diversos países e cidades, visando ao lucro e à melhor aceitação dos produtos que comerciam em seus locais de origem. Como se tivessem automatizado esses pressupostos teóricos e dele fizessem uso com absoluta convicção.

Estiveram no sul da América do Norte, no sul da África, na Europa e agora no Ceará. Dentro do Brasil, conforme relato do diretor da TACV em Fortaleza, saíram e retornaram a São Paulo, a Salvador, e agora estão em Pernambuco. Confere-se que sempre será assim a sua trajetória de vida. Viajam porque as vantagens absolutas, comparativas e competitivas em termos de preço, de quantidade, de facilidade de locomoção e de novas oportunidades no comércio lhes favorecem. O mesmo entendimento aplica-se aos comerciantes cearenses e ao governo como todo, nas suas relações comerciais internacionais, pois todos partem dessas teorias para melhor embasar os seus interesses comerciais.

No **segundo capítulo**, discorreu-se sobre a influência do Estado no comércio internacional e, também, sobre a economia informal, origem e causas da informalidade, considerando-se desnecessário dizer mais sobre estes aspectos em estudo, resultantes do processo de globalização e consolidados a partir da década de 1990. Nele observou-se que, do ponto de vista jurídico internacional, o conteúdo expresso no artigo 52 da carta da ONU, versando sobre a liberdade de se promover acordos e de criar entidades entre estados, é tido como cláusula descentralizadora e resvala em imperativos de solidariedade política, econômica e cultural, o que justifica

o estreitamento das relações comerciais internacionais entre o Estado brasileiro e o Estado cabo-verdiano, ambos integrantes da CPLP.

Constatou-se ainda que nessas relações há um quê de funcionalização, pelo fato de o direito assumir a tarefa não tanto de regular as relações externas dos estados quanto de predispor condições para a satisfação de necessidades coletivas gerais ou setoriais comuns aos diversos povos”. Inclui-se aí o reconhecimento do comércio informal.

Verificou-se ainda que, do ponto de vista jurídico, no comércio internacional, é preciso compreender a influência do poder político do Estado e as estratégias de inserção internacional brasileira, levando-se em conta fatores econômicos e sociais que visam à melhoria da qualidade de vida da população. Dessa forma, tem-se que o Estado deve atuar no meio econômico e social, conforme preceitua o art. 174 da CFB/88, atribuindo-lhe a condição de incentivador, regulador e fiscalizador da atividade econômica, a fim de cumprir uma missão protetora das classes menos favorecidas. Não pode ele, portanto, negligenciar na arrecadação e no planejamento tributário permitindo que poucos se beneficiem de suas concessões.

Pode-se também aduzir sobre a liberdade para compor acordos internacionais, referidos no art. 52 da Carta da ONU, que, pelo lado brasileiro, o estado fomentou, além do aquecimento do comércio e da fortificação das relações político-governamentais entre os dois continentes, por intermédio da CPLP e do encontro Brasil-África (Fortaleza, 2003), a ampliação das suas relações turísticas e comerciais internacionais com Cabo Verde, na perspectiva de propiciar melhoria na qualidade de vida de pequenos fabricantes de roupas, de calçados, de moda praia, de artesanato e de bijuterias.

No conteúdo do **terceiro capítulo**, tratou-se do levantamento de dados coletados sobre a movimentação dos *rabidantes* e do mercado informal cearense desde a motivação que os trouxe aqui, no caso o modal aéreo implantado entre os dois países. Tal movimentação teve início com a prospecção feita por operadores de turismo, representantes da cadeia de hotéis, lojistas e operadores de casas de câmbio cearenses, de grupos de 50 *rabidantes* inicialmente para aqui desenvolver

suas atividades comerciais. O levantamento continuou no momento do desembarque e no reembarque, na participação dos corretores e com os gerentes da TACV. Nele descreveu-se sobre os locais em Fortaleza onde mercadorias, por eles desejadas, eram compradas, tipificaram-se e quantificaram-se essas mercadorias e os valores em dólares por eles gastos.

Nessa parte, descreveu-se sobre o surgimento da atividade *rabidante* no Ceará em decorrência das relações formais de comércio inauguradas entre Brasil e Cabo Verde. Não se tratava de uma relação prevista em acordo internacional que almejava o incremento de relações comerciais entre os dois países. Uma de suas características é a de não poder “figurar” nem “prosperar”, pois a sua sustentabilidade jurídica seria improvável, haja vista o não alcance, tanto da legislação comercial internacional quanto da legislação nacional, em proteger uma relação de comércio que pode ser considerada clandestina aos olhos das instituições responsáveis pelo controle, fiscalização e tributação desse tipo de atividade, que perpassa por recintos alfandegados.

O levantamento de dados da atividade *rabidante*, nos primeiros dois anos, apresenta registros de 112 vôos por onde trafegaram 15 mil passageiros. O volume de dinheiro em circulação esteve entre R\$ 8 milhões de reais e US\$ 15 milhões de dólares só no ano de 2006, conforme apontou a pesquisa feita e os dados da Embaixada de Cabo Verde, respectivamente. Movimentou mais de 760 mil quilos em bagagem embarcada sem registro e presume-se a não incidência tributária de aproximadamente R\$ 5.5 milhões de reais decorrentes da circulação de mercadorias entre *rabidantes* e empresas exportadoras incentivadas pelo Estado brasileiro, além da não contabilização dos valores adstritos à circulação de mercadorias sem registro pelos *rabidantes* adquiridas na relação com outros comerciantes livremente.

Já no **quarto capítulo**, tratou-se de examinar a incidência tributária na atividade *rabidante*. De início, e em linhas gerais, demonstrou-se que o Estado brasileiro tem desenvolvido esforço fiscal compartilhado com as unidades da Federação, incentivando a exportação cuja expectativa maior seria a redução de desigualdades sociais, captação de divisas internacionais e geração de emprego. Além disso, na seara tributária, apesar da previsão constitucional do art. 155, § 2º,

Inc. X, letra a, da CFB/88 sobre ICMS na exportação, o Estado vem concentrando seus esforços por meio da Lei complementar 87/1996 (Lei Kandir) quando da implementação da hipótese de não-incidência do ICMS na exportação de produtos primários, retirando das unidades federadas a possibilidade de aplicação de sua legislação ordinária tributária sobre esta matéria.

Por outro lado, pôde-se conferir que o comércio internacional projetou-se na atualidade como resultado da intensa globalização de mercados e assume a dianteira das questões estratégicas de qualquer estado. Verificou-se nesse sistema tributário nacional o enquadramento da atividade *rabidante* para definir sobre o tratamento tributário que à mesma deve ser aplicado, que essa atividade *rabidante* não era passível de controle e fiscalização por parte do Estado. Constatou-se que, além de excluídos da ciência econômica, de não serem considerados sequer agentes econômicos do setor informal, os *rabidantes* estão imiscuídos num panorama, dentro do comércio internacional, sem qualquer proteção de natureza jurídica.

Argumenta-se ainda que o comércio envolvendo *rabidantes* não foi pensado quer por teóricos que definiram a atividade de comércio internacional, quer por teóricos que consagraram a noção de comércio exterior, tornando impossível a sua existência na seara jurídica. Esta dificuldade jurídica de enquadramento da atividade *rabidante*, como parte integrante do comércio internacional, definiu a importância deste estudo, cuja discussão, além dos impactos por ele causados à economia cearense, passou a ser a necessidade de adequação da legislação brasileira, nas suas relações comerciais internacionais, para possibilitar a regulação dessa atividade informal, a qual, sobremaneira, contribui para não favorecer a arrecadação de tributos na capital cearense. Tributos que seriam uma contrapartida aos incentivos concedidos pelo Estado brasileiro para o desenvolvimento do comércio bilateral com Cabo Verde.

No tocante aos impactos da atividade *rabidante* na economia cearense, concluiu-se que esse comércio bilateral informal levado a cabo por meio dos *rabidantes* seja, por um lado, positivo para algumas camadas menos favorecidas da população, oportunizando a captação de divisas internacionais e aumento dos

postos de trabalho. Por outro lado, negativo para esses mesmos atores, haja vista a dificuldade de se inserir esses indivíduos no sonhado mercado de trabalho formal com a garantia de pleno emprego e direitos sociais e previdenciários assegurados, capazes de prover o mínimo necessário para a sua sobrevivência. Por derradeiro, constata-se que diante dos impactos causados na economia cearense e a impossibilidade de enquadramento jurídico desse tipo de comércio em seu aspecto tributário, o Estado deve adequar-se a essa nova realidade regulando a atividade *rabidante*.

Numa síntese conclusiva pode-se escrever que, a atividade *rabidante* não está passível de controle e fiscalização tributária por parte do Estado. Que há dificuldade jurídica para enquadramento da atividade *rabidante*, quer no âmbito do comércio internacional, quer no âmbito do comércio exterior. Além dos impactos por ela causados à economia cearense, há necessidade de adequação da legislação tributária brasileira, nas suas relações internacionais, para possibilitar a regulação desta atividade informal. Da forma como esta atividade se desenvolve, não favorece a arrecadação de tributos na capital cearense.

REFERÊNCIAS

BAJO, O. **Teorias del comércio internacional**. Barcelona: Antoni Bosch, 1991.

BARRETO, Flávio Ataliba Flexa Daltro; BENEVIDES, Alessandra de Araújo. **Integração comercial**, dotação de fatores e a desigualdade de renda pessoal dos estados brasileiros: uma análise empírica regionalizada. Fortaleza: CAEN, 2002.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. 2008. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br>>. Acesso em: 20 abr.2008.

BIELSCHOWSKY, R. **Cinquenta anos de pensamento da Cepal**. Rio de Janeiro: Record, 2000.

BOLETIM DO COMÉRCIO EXTERIOR. Fortaleza: IPECE, 2004. Anual.

BORGES, José Souto Maior. **Isenções tributárias**. São Paulo: Sugestões Literárias, 1969.

BOWERSOX, Donald J. CLOSS, T. **Logística empresarial: o processo de integração de cadeia de suprimento**. São Paulo: Atlas, 2001.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Colaboração de Antônio Luiz Toledo Pinto e Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt. 40. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2007.

_____. **Código Tributário Nacional**. São Paulo: Rideel, 2007.

BRASÍLIA. Receita Federal do Brasil. **Instrução normativa nº 117 de 06/10/1998**. Dispõe sobre tratamento tributário aos bens de viajante. Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Acesso em: 15 nov. 2006.

_____. Receita Federal do Brasil. **Instrução normativa nº 534 de 20/04/2005**. Dispõe sobre tratamento tributário aos bens de viajante. Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Acesso em: 15 nov.2006.

_____. Ministério da Indústria e Comércio do Brasil. Brasília: Esplanada dos ministérios. Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br>>. Acesso em: jun. 2006.

BRITTO, Ricardo Pitelli de et al. Economia e política do comércio internacional. In: SEMINÁRIO LATINO AMERICANO DE ESTRATÉGIA, II, 2006. Santa Catarina. **Anais...**, Santa Catarina, 2006. Estratégias para o Desenvolvimento Sustentável das Organizações.

CABO VERDE. Ministério da Coordenação Econômica. **Estudo nacional de perspectiva em longo prazo. Cabo Verde 2020**. Praia: FNUAP, 1996.

_____ Programa de cooperação 2000-2004: **Análise da situação da criança e mulher em Cabo Verde**. Praia: FNUAP, 1999.

CABRAL, Amílcar. As palavras de ordem. In: **Obras escolhidas**. Serra Leoa: Lisboa, 1997. v.II.

CARDIM, Carlos Henrique (Org.). **CPLP: oportunidades e perspectivas**. Brasília: Funag, 2002.

CARNEIRO, Ricardo (Org.). **Os clássicos da economia**. São Paulo: Ática, 1997.

CARON, Antoninho. **Estratégia de cooperação empresarial internacional: um estudo de caso sobre as estratégias das empresas industriais de Curitiba e região metropolitana**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Paraná, 1997.

CEARÁ. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **Política de desenvolvimento econômico**. Disponível em: <<http://www.sde.ce.gov.br>>. Acesso em: 12 set. 2006.

CARVALHO, Eveline B. S., **Economic integration: impacts and alternative responses in Brazil's northeast**. Illinois: University Illinois, 1998.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Curso de direito tributário**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

CHESNAIS, François. **Mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1998.

COBRA, Rubem Queiroz. **Mercantilismo e absolutismo**. Disponível em: <<http://www.cobra.pages.nom.br>>. Acesso em: 10 out. 2006.

COELHO, Sacha Calmon Navarro. **Curso de direito tributário brasileiro**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

COQUERY, Vidrovitch. **Les Africaines: histoire des femmes d'Áfrique**. Paris: [s.n.], 1994.

COSTA, Thelmo Vergara de Almeida Martins. **Integração regional e seus efeitos sobre as exportações brasileiras de carne avícola**. 1999. Dissertação (Mestrado), Porto Alegre: UFRGS, 1999.

DE SOTO, Hernando. **La revolution informelle dans le tiers-monde**. Paris: La Découvert, 1994.

DUPAS, Gilberto. **Globalização e exclusão social**. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

EMBAIXADA DA REPÚBLICA DE CABO VERDE NO BRASIL. **As relações Ceará – Cabo Verde e as questões em pauta.** Disponível em: <<http://www.embcv.org.br/portal/>> Acesso em: 10 jun. 2008.

FAGUNDES, Jeferson Mandracio. **O papel do Estado na globalização.** Disponível em: <<http://www.angelfire.com>>. Acesso em: 12 ago. 2006.

FERRAZ, João Carlos; KUPFER, David; HAGUENAUER, Lia. **Made in Brazil.** desafios competitivos para a indústria. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC. **Diretório exportadores e importadores do Ceará.** Fortaleza: FIEC, Banco de Dados, 2003.

FORTE, Sérgio Henrique A C. **Manual de elaboração de tese, dissertação e monografia.** Fortaleza: Unifor, 2004.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GOMES, Eduardo Biacchi. **Comércio internacional e comunidade sul-americana de nações.** Porto Alegre: Fabris, 2007.

GRASSI, Marzia. **Rabidantes do mercado Sucupira em Cabo Verde.** Lisboa: ISCTE, 2002.

_____. **Rabidantes. Do comércio espontâneo ao transnacional em Cabo Verde.** Lisboa: ICS, 2003.

GRESSLER, Lori Alice. **Pesquisa educacional.** São Paulo: Loiola, 1989.

GRISI, Celso Cláudio de Hildebrand e; MASINI, Nildo; BRITTO, Ricardo Pitelli de. **Tradings: presença brasileira no cenário econômico mundial.** São Paulo: Saraiva, 2003.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre a facticidade e validade.** Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

IANNI, Octávio. **Teorias da globalização.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

ICONE. **Vantagens absolutas X vantagens comparativas.** Disponível em: <<http://www.iconebrasil.org.br>>. Acesso em: 10 ago. 2006.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICAS DE CABO VERDE – INE. **CENSO de 2000.** Disponível em: <<http://www.ine.cv>>. Acesso em: 07 jul. 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. **FUTEMA.** São Paulo: folha on-line. Disponível em: <<http://www.ibpt.com.br>> 2006. Acesso em: 20 set. 2006.

JACOBSEN, Kjeld A. **A dimensão do Trabalho Informal na América Latina e no Brasil**. São Paulo: Perseu Abramo, 2000.

KRUGMAN, Paul. R.; OBSTFELD, Maurice. **Economia internacional: teoria e política**. 5. ed. São Paulo: Makron Books, 2001.

LAGUERRE, M. **The informal city**. Macmillan Press: London, 1994.

LEAMER, E. **The Heckscher-Ohlin model in theory and practice**. Princeton Studies in International Economics, 1995.

LOPES, Carlos. M. **Angola: os desafios da (re) construção UAL/Público**. Lisboa: Janus, 2004.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de direito tributário**. 19. ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

MALHOTRA, Naresh. **Pesquisa de Marketing: uma orientação aplicada**. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

MARCONI, M.; LAKATOS, E. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisa, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

MEINTEL, D. Emigração em Cabo Verde: solução ou problema? **Revista Internacional de Estudos Africanos**, Cabo Verde, n.2, p.93-120, 1984.

MENEZES, Wagner. **Direito Internacional na América Latina**. Curitiba: Juruá, 2007.

MIRANDA, Jorge. In: GOMES, Eduardo; REIS, Tarcísio (Org.). **Desafios do Direito Internacional no século XXI**. Rio Grande do Sul: Unijuí, 2007.

MUSGRAVE, R.A. **Teoria das finanças públicas**. São Paulo: Atlas, 1976.

ORTIZ, Luis Cláudio Villani. **O comércio fundamentado nas vantagens comparativas: lei das vantagens comparativas**. Disponível em: <<http://www.fema.com.br>>. Acesso em: 24 ago. 2006.

PARSONS, T.; SMELSER, N. **Double interchanges in economy and society**. Chicago: The University of Chicago Press, 1985.

PENOUIL, M. **Le developpement spontane – les activites informelles em afrique**. Pedone: DROIT, 1985.

POCHMANN, M. **O emprego na globalização**. São Paulo: Boitempo, 2001.

PORTER, Michael E. **A vantagem competitiva das nações**. 6. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1998.

RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO. – PNUD. Lisboa: Trinova, 1997.

RICARDO, David. **Princípios de economia política y tributación**. México: FCE, 1973.

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL. 2006. Disponível em: <<http://www.secex.gov.br/mdic/estatisticas>>. Acesso em: jun. 2006.

SEN, Amartya. **Relatório de desenvolvimento humano**. Lisboa: Trinova, 1990.

_____. **A desigualdade reexaminada**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SERGE, Latouche. **L' outre Afrique**. Entre don et marche. Paris: Albin Michel, 1998.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 3. ed. Florianópolis: UFSC, 2001.

SMITH, Adam. **A riqueza das nações**. São Paulo: Nova Cultural, 1997.

STIGLITZ, Joseph E. **A globalização e seus malefícios**: a promessa não cumprida de benefícios globais. 2. ed. São Paulo: Futura, 2002. 327 p. Título original: Globalization and its discontents.

TOFFLER, Alvin. **A terceira onda**. Rio de Janeiro: Record, 1993.

TÔRRES, Heleno Taveira. **Direito tributário internacional aplicado**. São Paulo: Quartier Latin, 2004.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa Qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1992.

YIN, Robert. K. **Estudo de Caso**: planejamento e métodos. Tradução: Daniel Grassi. 2. ed. Porto Alegre: Bookmam, 2001.

APÊNDICES

APÊNDICE A: CARTA DE APRESENTAÇÃO

FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
MESTRADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL

Fortaleza, 05 de junho de 2006.

Prezado Senhor,

Como aluno do Curso de Mestrado em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza – UNIFOR e como orientador de sua dissertação de mestrado, estamos contatando a empresa aérea TACV, com vistas à realização de uma pesquisa, cujo objetivo central é investigar sobre o comércio internacional informal por *rabidantes* caboverdianos no Ceará e seus impactos fiscais ante a ordem constitucional tributária vigente no Brasil. Para que este objetivo possa concretizar-se, necessitamos de sua atenção e de seu tempo (aproximadamente 30 minutos) para o preenchimento do questionário anexo, o qual busca conhecer a posição de sua empresa no cenário comercial brasileiro, a presença dos *rabidantes* de Cabo Verde em Fortaleza, sua atuação e informações sobre as atividades comerciais que os mesmos desenvolvem em nossa capital. Facilitar, se possível o contato com os mesmos na agência ou no aeroporto afim de que possamos entrevistá-los em momento oportuno. Os dados fornecidos são confidenciais e serão tratados somente de forma agregada, com vistas à elaboração do trabalho.

Contando com sua fundamental colaboração, aguardamos sua resposta, mediante devolução do questionário preenchido, por meio do correio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias. O cumprimento do prazo é de fundamental importância para viabilizar a conclusão da pesquisa.

Antecipadamente gratos, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Profa. Dr. Paulo Antonio de Menezes Albuquerque
Orientador

Antônio Walber Matias Muniz
Mestrando

03. Quanto você gasta em média em compras?

- () menos de US\$ 3 mil
 () entre 3 mil e 3,9
 () entre 4 mil e 4,9
 () mais de 5 mil US\$

04. Por que **não** comprar **só** em Fortaleza?

R. _____

05. Quais produtos **não** são encontrados aqui em Fortaleza?

R. _____

06. Dos produtos que seguem para Cabo Verde, quais os mais comprados em Fortaleza? (quantidade aproximada de cada produto adquirido)

- () calça jeans _____
 () roupa infantil _____
 () sapatos de couro _____
 () sandália havaiana _____
 () moda praia _____
 () lingerie _____
 () produto p/ cabelo _____
 () móveis _____
 () veículo/buggys _____
 () frutas / legumes _____
 () bijuterias _____
 () eletro eletrônico _____
 () artesanato _____
 () perfumes e esmaltes _____
 () material odontológico _____
 () brinquedos _____
 () redes _____
 () cama e mesa _____
 () outros _____
 (especificar) _____

06. Quais os locais que você acha melhor para comprar em Fortaleza? Por quê?

- () Maraponga
 () Mons. Tabosa
 () Beco da Poeira
 () Feirinha da Beira mar
 () Mercado Central

- Fábricas em bairros de Fortaleza
 - Fábricas em outros municípios próximos a Fortaleza
 - outro:
-

08. Participa de feiras ou festival de moda em Fortaleza?

- Sim: Quais? _____
- Não



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
 Mestrado em Direito Internacional

Pesquisa de Campo 2ª etapa 27.08.06

LOCAL: Aeroporto de Fortaleza

PÚBLICO ALVO: Passageiros embarcados para Cabo Verde - Vôo TACV

IMPORTANTE

XX

1º O entrevistado não será identificado em hipótese alguma

2º As respostas dadas a este questionário somente serão utilizadas para fins escolares.

XX

QUESITOS

1. INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS, LOCAL DE COMPRA, QUANTIDADE

PRODUTO	COMPRA NOUTRO LOCAL	ONDE	QUANTAS PEÇAS	COMPRA EM FORTALEZA	ONDE	QUANT DE PEÇAS
Calça jeans						
Sapatos de couro						
Sandália havaiana						
Lingerie (Sutiã)						
Lingerie(Calcinha)						
Cuecas						
Roupa infantil						
Blusas						
Camiseta						
Moda praia/biquíni						
Moda praia canga						
Produto p/ cabelo						
Perfumes						
Esmaltes						
Eletroeletrônicos						
Artesanato						
Outros(especificar)						

2. POR QUE COMPRAR EM OUTRO LOCAL

ASSINALE X

< PREÇO	
+ OPÇÕES	
> QUANTIDADE	
+ QUALIDADE	
+ BONITOS	
OUTRO (QUAL?)	

3. GASTOS E LOCAL EM COMPRAS / DESTINO

Marque x

	Quanto gastou	Aprox. quanto em outro local	Aprox. quanto em Fortaleza	Qual o seu destino
menos de 1,5 mil US\$				Sal () Praia () S. Vicente ()
entre 1.5 e 2 mil US\$				Sal () Praia () S. Vicente ()
entre 2 e 2.5 mil US\$				Sal () Praia () S. Vicente ()
Entre 2.5 e 3 mil US\$				Sal () Praia () S. Vicente ()
entre 3,5 e 4,5 mil US\$				Sal () Praia () S. Vicente ()
mais de 4,5 mil US\$ (quanto?)				Sal () Praia () S. Vicente ()



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
Mestrado em Direito Constitucional

Pesquisa de Campo

LOCAL: Aeroporto de Fortaleza
PÚBLICO ALVO: CORRETORES - Vôo TACV CABO VERDE - FOR

IMPORTANTE

XX

1º O entrevistado não será identificado em hipótese alguma

2º As respostas dadas a este questionário somente serão utilizadas para fins escolares.

XX

QUESITOS

01. O volume de compras desde a implantação do vôo tem(é)

- () aumentado
() diminuído
() constante

02. O que as rabidantes mais compram?

R. _____

03. Elas compram mais aqui em Fortaleza?

R. _____

04. Tem idéia de quanto eles gastam em Fortaleza?

- Mais de US\$ 3mil ()
Entre 3 e 3,9 ()
Entre 4 e 4,9 ()
Mais de 5 mil ()

05. O que eles **não** compram em Fortaleza?

R. _____

06. Onde eles compram além de Fortaleza?

R. _____

07. Quais locais eles mais compram?

R. _____

08 Esse vôo foi positivo para inserir Fortaleza na rota dos negócios internacionais?

R. _____



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

Mestrado em Direito Constitucional

Pesquisa de Campo

LOCAL: Aeroporto de Fortaleza

PÚBLICO ALVO: Companhia aérea - Cabo Verde - Voo TACV

IMPORTANTE

XX

1º O entrevistado não será identificado em hipótese alguma

2º As respostas dadas a este questionário somente serão utilizadas para fins escolares.

XX

QUESITOS

01. É possível informar quantas rabidantes embarcaram e desembarcaram nesse voo?

R. _____

02. Qual o excesso de bagagem declarado e qual o valor do excesso?

R. _____

03. Qual o peso normal permitido por passageiro embarcado?

R. _____

04 É possível identificar a bagagem embarcada: se procedente de Fortaleza ou outro local?

R. _____

05. Qual o número do voo? Qual a sua frequência?

R. _____